



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Transporte

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 1040893

0.0.0.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.0.0. Requisitante:	1.0.0. Seção de Transporte		
1.0.0. Responsável:	1.0.0. Armando Alves de Souza Filho	1.0.0. Matrícula:	520
1.0.0. Email:	1.0.0. armandoalves@mpr.ror.br	1.0.0. Telefone:	Ramal 3614

1.0.0.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.0.0. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.0.0. Justifica essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante MITSUBISHI e modelo L200 GL, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia. Observo que a GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 10.497.486/0004-11, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.

4. QUANTIDADES E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.0.0. Serão contratados um total de 5 (cinco) revisões para os veículos, sendo uma para cada veículo, o valor unitário das revisões é de R\$ 2.244,24 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 1.674,26 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para peças e R\$ 569,98 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para serviços, por veículo.

4.0.0. Totalizando assim para peças R\$ 8.371,30 (oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos) e R\$ 2.849,90 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para serviços.

4.0.0.

5. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

5.0.0.

5.0.0.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

6.0.0. () Baixo () Médio (X) Alto

6.0.0.

7. INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO

7.0.0.

7.0.0.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

8.0.0.

8.0.0.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS RELEVANTES

9.0.0.

9.0.0.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 08/10/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040893** e o código CRC **BA302E2A**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

19.26.1000000.0010781/2025-55

1040893v4

**ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO Nro.: 9354

Contato Nro.: 123488

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Cidade: BOA VISTA

UF: RR

Telefone: (92) 21252530

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

C.N.P.J.: 10497486000411

Data do Orçamento

29/09/2025

Inscrição Estadual:240386507

Data de Validade:

14/10/2025

Dados do Cliente

Cliente:	5173 707*****61	Bairro:		UF:	
Nome:	FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR	CEP:			
Endereço:		Cidade:			
Complemento:		Fone:		Ramal:	

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR88446	Placa:	KM médial	0	Ano Fab.: 2024	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT		KM atual:	0	Ano Mod.: 2025	Data Venda: 08/05/2025	BRANCA ALPI

Solicitações:

1 ORÇAMENTO DA 1º REVISÃO

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	*	183,91	1,00		0,00	0,00	183,91
CAPA3974	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	*	16,63	1,00		0,00	0,00	16,63
CD150291	ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM	*	168,75	1,00		0,00	0,00	168,75
CD150292	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	*	278,72	1,00		0,00	0,00	278,72
CDPA0516	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	*	96,57	1,00		0,00	0,00	96,57
CWFL0136	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	*	77,54	8,00		0,00	0,00	620,32
CWPA1786	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	*	181,79	1,00		0,00	0,00	181,79
CWPA1788	LUBRIFICACAO CJ - MTECH	*	127,57	1,00		0,00	0,00	127,57
GERALSEARC01	AR CONDICIONA		0,00	0,00			0,00	149,99
GERALSELIM01	LIMPEZA NOS DI		0,00	0,00			0,00	149,99
GERALREV01	1A. REVISAO - 1C		0,00	0,00			0,00	270,00
Sub-Total							0,00	2.244,24

Total das Peças	1.674,26
Total dos Serviços	569,98
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.244,24

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9354, descrita a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1042969 - SCCC, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ao DA/STRAN

Indico os servidores Marcos Milton Rodrigues e João Marcelo Ribeiro para atuarem na demanda proveniente do STRAN.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/10/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042969** e o código CRC **59CE8826**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1043171 - DA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano.

Ciente do Despacho SCCC 1042969.

Ao SCCC para continuidade do procedimento referente a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano.

Catarina Rosa
Diretora Administrativa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043171** e o código CRC **CD9C392A**.

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.:9354****Contato Nro.: 123488**

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone: (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento: 24/10/2025

Data de Validade: 08/11/2025

Dados do Cliente

Cliente: 5173 707*****61

Nome: FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

UF:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR88446

Placa:

KM médial:

0 Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2025

Data Venda: 08/05/2025

BRANCA ALPIN

Solicitações:**1 ORCAMENTO DA 1 REVISAO**

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	* 183,91	1,00	0,00	0,00	183,91
CAPA3974	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	* 16,63	1,00	0,00	0,00	16,63
CD150291	ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM	* 168,75	1,00	0,00	0,00	168,75
CD150292	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	* 278,72	1,00	0,00	0,00	278,72
CDPA0516	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	* 96,57	1,00	0,00	0,00	96,57
CWFL0136	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	* 77,54	8,00	0,00	0,00	620,32
CWPA1786	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	* 181,79	1,00	0,00	0,00	181,79
CWPA1788	LUBRIFICACAO CJ - MTECH	* 127,57	1,00	0,00	0,00	127,57
GERALSEARC01	AR CONDICIONA	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALSELIM01	LIMPEZA NOS DL	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALREV01	1A. REVISAO - 1C	0,00	0,00		0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.244,24

Total das Peças 1.674,26

Total dos Serviços 569,98

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.244,24

Observações:

EM VIRTUDE DA ATUALIZACAO DE PRECOS DOS ITENS PELA MONTADORA, ESTE ORCAMENTO TEM VALIDADE ATE DEZEMBRO DE 2025.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~64~~Não ~~65~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9354, descrita a seguir:

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.:9354****Contato Nro.: 123488**

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone: (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento: 24/10/2025

Data de Validade: 08/11/2025

Dados do Cliente

Cliente: 5173 707*****61

Nome: FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

UF:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR88446

Placa:

KM médial: 0

Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT

KM atual: 0

Ano Mod.: 2025

Data Venda: 08/05/2025

BRANCA ALPIN

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BOA VISTA, 24 de Outubro de 2025

LUANDERSON ROCHA DO NASCIMENTO

Supervisor de Serviços

FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Cliente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVSG/STRAN

Certifico que, em contato com o supervisor de serviço LUANDERSON ROCHA, a GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, que é a única autorizada em Boa Vista - RR 1042967, a executar as revisões de garantia para os veículos L 200 adquiridos pelo MPE-RR, não pode garantir os valores do orçamento apresentado para o próximo ano, pois os valores são reajustados pela montadora a cada 6 meses, que devido a proximidade com o fim do corrente ano e com a quilometragem dos mesmos bem abaixo da que é necessária para realizar a revisão, segundo o manual do proprietário, os veículos irão realizar a 1º revisão de garantia apenas no próximo ano.

Desta forma, devido ao próximo reajuste que segundo o sr. LUANDERSON ROCHA ocorreria no início de 2026, não seria viável neste momento darmos seguimento no processo pois os valores apresentado em orçamento 1042967 estarão defasados.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 04/11/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055740** e o código CRC **9DCFB0A8**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1055778 - STRAN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretoria Administrativa,

Senhora Diretora, venho por este encaminhar a certidão 1055740 para conhecimento e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 04/11/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055778** e o código CRC **86E077DB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1057056 - DA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ASSUNTO: Abertura de procedimento para contratação empresa para executar as revisões de garantia para os 5 (cinco) veículos L 200 adquiridos pelo MPE-RR.

Ciente do teor do Documento de Formalização da Demanda - DOD (1040893) e dos documentos que instruem o procedimento aberto com o objetivo de contratar empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano.

Considerando:

- a) informação prestada no Orçamento com informação sobre a atualização de valores (1055738) e o certificado pelo Chefe da Seção de Transportes - STRAN (1055740),
- b) a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 10.497.486/0004-11, ter a exclusividade para a realização das revisões de garantia no Estado de Roraima, sendo a única autorizada para tal, conforme Declaração de Exclusividade (1042963),
- c) a informação de que os valores são atualizados pela montadora a cada 6 (seis) meses;
- d) que os veículos passarão por revisão provavelmente em razão do tempo de 1 (um) ano, que ocorrerá no primeiro quadrimestre de 2026,

Esta Diretoria Administrativa manifesta pelo sobrestamento do processo até o mês de janeiro de 2026, quando então a equipe responsável pelo procedimento busque junto à GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 10.497.486/0004-11, um orçamento atualizado para dar prosseguimento à demanda.

Ao Setor demandante para conhecimento deste despacho.

Franciele Coloniese Bertoli
Diretora Administrativa em exercício
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**,
Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 06/11/2025, às 14:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1057056** e o código CRC **65B715E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1057313 - STRAN, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

À Franciele Coloniese Bertoli

Diretora Administrativa em exercício

Ciente do despacho DA nº 1057056.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 06/11/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057313** e o código CRC **ECAEA8A9**.

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.: 10287****Contato Nro.: 133381**

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone: (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento

21/01/2026

Data de Validade:

05/02/2026

Dados do Cliente

Cliente: 5173 707*****61

Bairro:

Nome: FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR91845

Placa:

KM média:

0 Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2025

Data Venda: 08/05/2025

BRANCA ALPI

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 10287, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BOA VISTA, 21 de Janeiro de 2026

MARIO DOS SANTOS CAMPELO

Supervisor de Serviços

FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Cliente

Termo de Garantia

1.2. São garantidos por **12 (doze) meses**, já incluído o período de garantia legal de 90 dias, independentemente da quilometragem, a partir da data de entrega do veículo novo ou das Peças/Acessórios Genuínos:

1.2.1. Lâmpadas halógenas;

1.2.2. Bateria (fornecida pela HPE).

1.3. São garantidos por **40.000 km ou 12 (doze) meses**, já incluído o período de garantia legal de 90 dias, a partir da data de entrega do veículo novo ou das Peças/Acessórios Genuínos, o que primeiro ocorrer:

1.3.1. Amortecedores;

1.3.2. Discos e tambores de freio. **OBSERVAÇÃO:** Neste caso, antes da substituição dos mesmos, a Mitsubishi avaliará a possibilidade de correção de superfície.



2. Perda da Garantia

A garantia estará comprometida na ocorrência de quaisquer das seguintes condições abaixo:

2.1. Veículo reparado fora das Concessionárias MITSUBISHI no Brasil;

2.2. Instalação ou uso de produtos e acessórios que afetem a carroceria, estrutura, distribuição elétrica, segurança ou desempenho do veículo etc.;

2.3. Caso componentes originais, peças e acessórios do veículo forem alterados ou substituídos por outros seminovos ou não genuínos da HPE;

2.4. Caso o veículo seja submetido a uso indevido (por exemplo: fora das especificações), sobrecarga ou acidentes;

2.5. Uso do veículo em competições ou práticas esportivas;

2.6. Veículo sinistrado com laudo de perda total;

2.7. Negligência do proprietário nas Revisões Periódicas.

Todas as Revisões Periódicas, deverão ser executadas em conformidade com este Livrete de Bordo, pois o cumprimento do plano de revisão possibilita a detecção e prevenção de eventuais falhas em quaisquer dos componentes, de forma a assegurar o funcionamento harmônico e adequado do veículo e o não comprometimento da garantia concedida.

O não cumprimento do programa de Revisões Periódicas constante deste Livrete poderá, além de prejudicar o bom desempenho do veículo MITSUBISHI, ensejar a não cobertura de itens cujas falhas poderiam ser evitadas.

A HPE recomenda a todos os proprietários, que seja obedecido o Plano de Revisões Periódicas para fruição plena da garantia concedida.

Plano de Revisões



A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **podem** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção																	
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150		
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")																
1	✓		Teste de rodagem antes de cada revisão, observar o funcionamento e ruídos no (a): <ul style="list-style-type: none"> - Partida - Escapamento - Motor - Instrumentos e comandos do painel - Desempenho - Suspensão - Carroceria (portas, capô etc.) - Freios - Luzes (faróis, lanternas etc.) - Acessórios (ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio/CD etc.) - Câmbio e comandos do câmbio - Direção 		T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T		
2	✓		Inspeção geral quanto a vazamentos (logo após o teste de rodagem).		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
Realizar estes serviços no compartimento do motor																					
3	✓	Correias trapezoidais	Inspeccionar a tensão das correias do alternador, ar condicionado e direção hidráulica e regular a tensão.			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
4	✓	Corrente de distribuição	Inspeccionar.																		
5	✓	Bomba a vácuo	Inspeccionar as mangueiras de óleo quanto a danos.			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
6	✓	Turbocompressor	Inspeccionar as mangueiras/tubos de admissão e retorno de óleo quanto a danos.			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
7	✓	Sistema de controle de emissões do cárter	Inspeccionar o funcionamento do sistema.																		
8	✓	Válvulas do motor (admissão e escape)	Inspeccionar válvulas se detectado ruído excessivo.			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar; V: Verificar; C: Condições de uso severo, na página 11.

*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "Inspeccionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados poderão ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção																
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")															
				Uso normal	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
				Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Com maior frequência																
9	L200 Triton	Sistema de arrefecimento	Inspeccionar mangueiras e suas conexões. Inspeccionar o nível do líquido de arrefecimento. Substituir o líquido de arrefecimento.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
10	L200 Triton	Elemento do filtro de ar	Substituir (Ver página 14, Manutenção de Filtros)																	
11	L200 Triton	Fluido de freio	Inspeccionar o nível do reservatório do cilindro mestre. Substituir.		I	I	I													
12	L200 Triton	Fluido de embreagem (quando equipado).	Inspeccionar o nível do reservatório. Substituir.		I	I	I													
13	L200 Triton	Bateria	Inspeccionar o nível do líquido eletrolítico (quando equipado), o nível de carga e terminais.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
14	L200 Triton	Bicos injetores (Diesel Common Rail)	Inspeccionar o sistema de aprendizagem de quantidade mínima de injeção dos bicos injetores, utilizando o MUT III.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
15	L200 Triton	Filtro de combustível (Diesel)	Substituir (Ver página 14, "Manutenção de Filtros")		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
16	L200 Triton	Direção hidráulica	Inspeccionar o nível de óleo no reservatório.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

* T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
* Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões



A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **podem** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção															
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")														
Realizar estes serviços sob o veículo																			
17	✓	Suspensão	Inspeccionar quanto a danos e folgas. Inspeccionar juntas esféricas quanto a folgas e coltas quanto a danos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
18	✓	Lubrificar braços da suspensão, articulações da direção e eixo motriz (cardã).	Inspeccionar as articulações e folgas das conexões (inclusive os relentores e protetores).		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
19	✓	Eixo dianteiro e traseiro (quando equipado)	Inspeccionar o eixo motriz (cardã) quanto a danos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
20	✓	Transmissão manual (quando equipado)	Inspeccionar o nível do óleo.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
21	✓	Diferencial dianteiro e traseiro (se equipado)	Inspeccionar o nível de óleo.	Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
22	✓	Caixa de Transferência (quando equipado)	Inspeccionar o nível do óleo.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
23	✓	Sistema de escapamento	Inspeccionar os tubos de escapamento, abafadores e conexões, quanto a vazamentos, furos e amassados. Inspeccionar o estado dos coxins de sustentação do sistema de escapamento.	Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo. Apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados poderão ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção															
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
				km	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")														
Realizar estes serviços no interior do veículo																			
25	✓	Pedais de freio e embreagem	Inspeccionar folgas.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
26	✓	Freio de estacionamento	Inspeccionar o curso e a folga da alavanca do freio de estacionamento.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
27	✓	Cintos de segurança	Inspeccionar o estado do cinto de segurança, fivelas e mecanismo retrátil quanto ao seu funcionamento e danos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
28	✓	Airbag	Inspeccionar sistema de Airbag - SRS.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
29	✓	Ar condicionado	Substituir o filtro purificador de ar (filtro de pólen).		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Realizar estes serviços no exterior do veículo																			
30	✓	Pneus	Inspeccionar quanto ao desgaste, calibrar e fazer o rodizio. Inspeccionar o alinhamento e balanceamento das rodas.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
31	✓	Rolamentos dos cubos das rodas	Inspeccionar a folga dos rolamentos das rodas. Inspeccionar tubulações e mangueiras quanto a danos e vazamentos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
32	✓	Freios	Inspeccionar os discos e as pastilhas de freio quanto ao desgaste. Inspeccionar os tambores e lonas de freio quanto ao desgaste.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				A cada 5.000 km															
33	✓	Mangueiras e tubos de combustível	Inspeccionar quanto a vazamentos e danos.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões



A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "Inspeccionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados poderão ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção															
				Sequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")														
Realizar estes serviços após aquecimento do motor																			
34	✓	Transmissão automática (quando equipado)	Substituir o óleo.	Inspeccionar o nível do óleo.	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso normal															
35	✓	Óleo do motor (Diesel)	Substituir o óleo.	Uso severo	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
				Uso normal															
36	✓	Filtro de óleo do motor	Substituir o filtro de óleo do motor.	Uso severo	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
				Uso normal															
37	✓	Filtro de partícula em veículos diesel (DPF)	Efetuar a regeneração do DPF.	Uso severo	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
				Uso normal															
38	✓	Sistema de recirculação de gases de escape (EGR)	Inspeccionar o funcionamento da válvula de controle de recirculação de gases de escape.	Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso normal															
Outros																			
39	✓	Carroceria	Inspeccionar quanto ao estado geral e à infiltração de água, inclusive as vedações de borracha das portas, vidros e teto solar.	Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso normal															
40	✓	Inspeção de entrega com teste de rodagem e inspeção geral quanto a vazamentos e nível de fluidos e lubrificante (Itens 1 e 2)		Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso normal															
41	✓	Snorkel - conexões, dreno e reservatório (Quando equipado - Savana)	Inspeccionar quanto a danos e obstrução.	Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso normal															

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.

*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Normas de Manutenção e Garantia

Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro.**

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro.**

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1107364 - SCCC, 13 DE MARÇO DE 2026

Ao DOF.

Considerando os valores que constam no Termo de Referência - TR 1043354.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária e demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/03/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107364** e o código CRC **84DA3E40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Diretoria Geral,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	1.524.022,39
	339039	9.552.327,91

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	39	1500.0000
339039	72	1500.0000

Sendo a aquisição feita por dispensa de licitação, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo dos subelementos **39 e 72** são de **R\$ 65.492,11**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 18/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1108224** e o código CRC **AE642559**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1109613 - DG, 18 DE MARÇO DE 2026

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1043354, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1109613** e o código CRC **BF5C6A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1110169 - CPL, 19 DE MARÇO DE 2026

Compulsando os presentes autos, que tratam da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de 1ª revisão de garantia de 5 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL, verificou-se a necessidade de retorno do feito ao setor requisitante para que sejam sanadas as seguintes inconformidades e prestados os esclarecimentos abaixo:

- **Orçamento Vencido:** Identificou-se que o último orçamento juntado aos autos, 1086249, está com **data de validade até 5/2/2026**. Dessa forma, faz-se necessária a juntada de proposta comercial atualizada;
- **Ausência de Documentação Fiscal e de Gestão:** Não foram localizadas nos autos as **notas fiscais de aquisição das caminhonetes**, tampouco o **relatório de gestão do fiscal** que demonstre o recebimento definitivo dos referidos bens por este *parquet*. Tais documentos são fundamentais para comprovar a propriedade e o início do prazo de garantia dos veículos;
- **Critério de Revisão (Quilometragem vs. Tempo):** Embora o Termo de Referência STRAN 1043354 preveja a revisão por "10.000 km ou um ano, o que ocorrer primeiro", solicita-se que o setor esclareça, qual critério de fato desencadeará o serviço;
- **Incompletude da Tabela no Termo de Referência:** Observou-se que a tabela constante no Termo de Referência STRAN 1043354, no campo destinado à "**KM**" (**quilometragem**) de cada um dos 5 (cinco) veículos, encontra-se sem o preenchimento das informações correspondentes. É necessário que a tabela demonstre a quilometragem atualizada de cada veículo para fins de controle e medição.

Diante do exposto, restituo os autos à Seção de Transporte para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 19/03/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1110169** e o código CRC **8E0D2B51**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.roraima.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa a contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, a serem realizados exclusivamente pela concessionária autorizada GB Manaus Autocenter Ltda., CNPJ 10.497.486/0004-11, única representante da marca no Estado de Roraima. Especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD.	1ª REVISÃO		VALOR TOTAL
						1 ANOS OU 10.000KM		
						VLR. SERVIÇOS	VLR. PEÇAS	
1	L200 GL	NUH 9H04	5.335	93XLJKL1T2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 1.933,61	R\$ 2.503,59	
2	L200 GL	NUH 9H14	9.957	93XLJKL1T2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 1.933,61	R\$ 2.503,59	
3	L200 GL	NUH 9B24	2.877	93XLJKL1T2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 1.933,61	R\$ 2.503,59	
4	L200 GL	NUH 9H24	2.687	93XLJKL1T2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 1.933,61	R\$ 2.503,59	
5	L200 GL	NUH 9B34	3.625	93XLJKL1T2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 1.933,61	R\$ 2.503,59	
VALOR GLOBAL TOTAL								R\$ 12.517,95

1.2. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos 1091309, as revisões se darão pelo tempo de 1 ano, pois os veículos não atingirão a quilometragem limite para a revisão no tempo decorrido.

1.3. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI nº 1112442.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de veículos automotores de valor inferior aos limites estabelecidos em lei,

desde que atendidos os requisitos de justificativa da necessidade, pesquisa de preços e regularidade do fornecedor.

2.2. Além disso, aplicam-se, no que couber, os seguintes normativos:

- 1) Decreto Estadual nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima;
- 2) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto às condições de garantia, qualidade e substituição dos bens fornecidos;
- 3) Demais normas pertinentes aplicáveis às contratações públicas.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar as revisões obrigatórias de fábrica previstas no manual do proprietário, indispensáveis para a manutenção da garantia e o pleno funcionamento dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.2. Trata-se de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL, recentemente adquiridos, que necessitam da 1ª revisão programada (10.000 km ou 1 ano de uso, o que ocorrer primeiro), conforme determinação do fabricante.

3.3. Ressalta-se que a GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, é a única concessionária autorizada pela Mitsubishi Motors no Estado de Roraima, devidamente habilitada a realizar serviços de revisão de garantia e fornecimento de peças genuínas.

3.4. A não realização das revisões dentro dos prazos e padrões estabelecidos pelo fabricante implicará a perda da garantia de fábrica, o que acarretaria prejuízos à Administração Pública e comprometeria a conservação da frota institucional.

3.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade da cobertura de garantia, a preservação das condições técnicas e de segurança dos veículos oficiais, bem como a racionalização dos gastos com manutenção corretiva futura, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1. **Da execução dos serviços**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos veículos, observando rigorosamente o manual do proprietário.

4.1.2. Constatada a necessidade de execução de quaisquer outros serviços não previstos pelo fabricante como obrigatórios para a manutenção da garantia, a contratada deverá relatar formalmente o fato à Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.1.3. O fornecimento deverá ser composto exclusivamente por peças genuínas, novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante.

4.2. **Da garantia dos serviços**

4.2.1. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

4.3. **Do recebimento dos serviços de revisão**

4.3.1. Os serviços de revisão, contemplando as peças, somente serão recebidos se comprovado pela contratada o cumprimento de todas as instruções fornecidas pelo fabricante.

4.3.2. A não realização de todos os serviços e/ou trocas de peças/insumos de acordo com as instruções do fabricante, ensejará à contratada, o refazimento dos serviços até que sejam cumpridas, sem ônus ao MPRR. Neste caso a contratada será advertida.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, no que couber:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail, preferencialmente e-mail) para esse fim.

5.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que acompanhará o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios de qualidade ou emprego de materiais inadequados. A fiscalização também não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

5.5.3. O fiscal do contrato anotará no Termo de Ocorrência todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

5.6. **Fiscalização Administrativa**

5.6.1. O fiscal administrativo da aquisição, **quando aplicável**, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência, o fiscal administrativo da aquisição atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.6.3. Além do disposto acima, **quando aplicável**, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 4) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7) Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 8) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

5.7. Gestor do Contrato, no que couber:

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências da contratada, observando-se os prazos e condições definidos pelo fabricante.

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da autorização de execução emitida pela Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima.

6.3. O material e as peças necessários à revisão/manutenção deverão ser integralmente fornecidos pela contratada, devendo esta dispor das ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4. Os serviços de revisão preventiva durante o período de garantia compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - substituição do óleo do motor e do filtro de óleo;
- II - substituição do filtro de combustível e do filtro do ar-condicionado;
- III - verificação do nível do óleo da caixa de câmbio e do diferencial;
- IV - verificação dos níveis de todos os fluidos e líquidos (arrefecimento, freios, embreagem, lavador de para-brisa etc.);
- V - verificação e, se necessário, regulagem do freio de estacionamento;
- VI - inspeção das pastilhas de freio dianteiras, com substituição quando a espessura útil for inferior a 5 mm;
- VII - verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;
- VIII - verificação do sistema elétrico e eletrônico (iluminação, rádio, alarmes, vidros elétricos e travas);
- IX - verificação e limpeza das palhetas, cintos de segurança e demais componentes de segurança;
- X - emissão de relatório técnico detalhado contendo os serviços executados e as observações do técnico responsável.

6.5. Constatada a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na revisão obrigatória, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Seção de Transporte, apresentando orçamento discriminado e relatório técnico justificativo, para análise e autorização prévia.

6.6. O pagamento dos serviços será condicionado ao atesto do fiscal técnico, mediante apresentação de relatório de assistência técnica e da respectiva nota fiscal.

6.7. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no manual do fabricante e na proposta da contratada.

6.8. Liquidação

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- 6.8.3.1. O prazo de validade, quando cabível;
- 6.8.3.2. A data da emissão;
- 6.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.3.5. O valor a pagar;
- 6.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Prazo de pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Antecipação de pagamento:

6.11.1. Não se Aplica na presente contratação.

6.12. Cessão de crédito:

6.12.1. Não se Aplica na presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado para a contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para serviços de manutenção de veículos automotores.

7.2. A contratação será formalizada em favor da empresa GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, única concessionária autorizada da marca Mitsubishi no Estado de Roraima, conforme informações oficiais disponíveis no site do fabricante e documentação constante nos autos.

7.3. A inviabilidade de competição decorre do fato de que os serviços de revisão obrigatória e manutenção preventiva, durante o período de garantia, devem ser realizados exclusivamente por concessionária autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia de fábrica dos veículos.

7.4. Serão exigidos da contratada, no momento da formalização, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando cabível.

7.5. **Qualificação Técnica:**

7.5.1. Não se Aplica na presente contratação

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que couber:**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação se for o caso;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as disposições deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos

que o integram.

9.2. Receber os serviços de revisão dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante e com as determinações deste Termo de Referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas ou refeitas, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de revisão e o cumprimento das obrigações contratuais, designando formalmente fiscais para tanto.

9.5. Comunicar à contratada a autorização para emissão da nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação vigente.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação perfaz o valor de R\$ 12.517,95 (doze mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a propostas comercial apresentada 1112442.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que trata das infrações administrativas, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 25/03/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112613** e o código CRC **01D96DF6**.



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 9354

Contato Nro.: 123488

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento

25/03/2026

Data de Validade:

09/04/2026

Dados do Cliente

Cliente:	5173 707*****61	Bairro:	
Nome:	FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR	CEP:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Complemento:		Fone:	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi:	93XLJKL1TSCR88446	Placa:		KM média:	0	Ano Fab.:	2024	Cod. Frota:		Cor.:	
Modelo:	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT			KM atual:	0	Ano Mod.:	2025	Data Venda:	08/05/2025		BRANCA ALPI

Solicitações:

1 ORCAMENTO DA 1 REVISAO

Item Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CA550043 FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	*	183,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,91
CAPA3974 JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	*	16,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,63
CDPA0516 FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	*	96,57	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,57
CWFL0136 OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	*	77,54	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,32
CWPA1786 LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	*	181,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,79
CWPA1788 LUBRIFICACAO CJ - MTECH	*	127,57	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,57
CD150292 ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	*	387,19	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,19
CD150291 ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM	*	319,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,63
Item Descrição								
GERALSEARC01 AR CONDICIONADO - LIMPEZA/HIG.		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALSELIM01 LIMPEZA NOS DUTOS DO A C		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALREV01 1A. REVISAO - 10.000 KM		270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00
Sub-Total							0,00	2 503,59

Total das Peças	1.933,61
Total dos Serviços	569,98
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.503,59

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 9354

Contato Nro.: 123488

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento

25/03/2026

Data de Validade:

09/04/2026

Dados do Cliente

Cliente:	5173 707*****61	Bairro:	
Nome:	FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR	CEP:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Complemento:		Fone:	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR88446	Placa:	KM média:	0	Ano Fab.: 2024	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT		KM atual:	0	Ano Mod.: 2025	Data Venda: 08/05/2025	BRANCA ALPI

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9354, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BOA VISTA, 25 de Março de 2026

LUANDERSON ROCHA DO NASCIMENTO

Supervisor de Serviços

FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Cliente

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, n° s/n DIMIC - CATALAO - GO. FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N° 000.710.915

SÉRIE:10 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1519 6567 2629

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152258580493553 20/02/2025 09:20:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

240079366

CNPJ

54.305.743/0011-70

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUEMP RR-F.E.DO M.P.DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ/CPF

07.078.552/0001-61

DATA DA EMISSÃO

20/02/2025

ENDEREÇO

AV. SANTOS DUMONT, 710

BAIRRO/DISTRITO

S PEDRO

CEP

69306-680

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BOA VISTA

FONE/FAX

(11) 1120-2000

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

710915-10 001 21/04/2025 199.500,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

157.086,30

VALOR DO ICMS

18.850,36

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

42.413,70

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

5.089,64

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

193.541,23

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

5.958,77

VALOR TOTAL DA NOTA

199.500,00

RAZÃO SOCIAL

SADA TRAN. CENTRO-OESTE LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

GO

CNPJ/CPF

07.086.348/0001-92

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO SILVESTRE

MUNICÍPIO

CATALAO

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103850457

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VEICULO

MARCA

Mitsubishi

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.900,000

PESO LÍQUIDO

1.900,000

COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T/UN.C	QUANT TRIB/QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/BC. ICMS ST	VLR. ICMS/VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
KLITJJJFPFB2004ARS	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT EX. Tarifário: 01 Valor Impostos: R\$ 32.292,77. -Resolucao do Senado Federal nº 13/12. Numero da FCI 78A9FAEE-A5EF-4BB6-A807-FE83039F6089	8704219001	510	6401	UND	1,000	193.541,23	193.541,23	0,00	0,00	5.958,77	0,00	3,20
LOCAL ENTREGA: CNPJ: 10.497.486/0004-11 AVENIDA VENEZUELA 1003 PRICUMA - BOA VISTA - RR													

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod: Marca Modelo:

222326*Tipo:Caminhonete*Esp.:Especial

Motor: 4N15BAL8663 * Cambio: V6M5A-1----CJ4919 * Passag.: 5

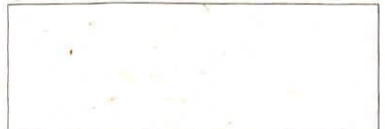
Comb - * Pot: Diesel - 190 C.V. * Cor: BRANCO ALPINO

Chassi: 93XLJKLITSCR88341 * Ano Fabr: 2024 * Ano Modelo: 2025

RESERVADO AO FISCO

EMITENTE

HPE Automotores do Brasil Ltda



Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n DIMIC - CATALAO - GO FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº 000.710.915 SÉRIE:10 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO 5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1519 6567 2629

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO vda.prod.est.com subst.trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152258580493553 20/02/2025 09:20:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 240079366

CNPJ 54.305.743/0011-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO	COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
		<p>Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: (+)</p> <p>Fatto.Direto ao Cons.Final.Cap.XXII,Anexo XII Dec.4852/97-RCTE e Conv.ICMS 51/2000 BASE ICMS PROPRIO: 157086,30 Valor: 18850,36. B.C.do IPI caso a op.seja trib.foi reduzida conforme art.2 da Lei 10485/2002.</p> <p>NC 87-7, Capitulo 87, TIPI/2022</p> <p>Ocorrendo alienação do veículo antes de 28/02/2026 devera ser recolhido o ICMS com base no Convenio ICMS 64/06, cujo preco de venda sugerido ao publico e de 205357,39.</p> <p>Aliquota do PIS e da COFINS reduzida a zero,para Zona Franca de Manaus conf. art. 2 e para Area de Livre Comercio conf. paragrafo 3, art. 2, ambos da Lei 10.996/04.</p> <p>BASE ICMS-ST: 42413,70 Valor: 5089,64</p> <p>Valor do IR a ser retido pelo destinatario conforme art. 2º-A da IN 1234/2012. Base de calculo: 199500,00, valor IR: 2394,00, percentual de 1,2%.</p> <p>LICITACAO: ADESAO PREGAO ELETRONICO Nº: 005/2023 IATER RR PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24 - ATA RP Nº 002/2024 ITEM: 03 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. CONTRATO Nº 65/2024 - PROCESSO SEI Nº 10582/2024-66 NOTA DE EMPENHO: 25601.0001</p> <p>Emissao de empenho para fontes de concessao igual a "Nao" Valor que se empenha referente: ITEM 3 - Aquisicao de 5 unidades de VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL, para atender a frota deste Orgao Ministerial, conforme solicitacao contida no Oficio DA (0897167); bem como da Resposta Oficio TAFE (0896765), da Decisao ASSJURDG (0917830). (Adesao a Ata de Registro de Precos nº2/2024, Pregao Eletronico nº5/2023, originado do Instituto de Assistencia Tecnica de Extensao Rural - IATER do Governo do Estado de Roraima, Processo nº 18303.002608/2023.24). Subelemento: 52</p> <p>Deducao de Impostos: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Dados Bancarios: 001-Banco do Brasil ; Ag. 2659-X ; C/C 409.492-1 ; Sao Paulo/SP. Contato: Retira Concessionaria ; Boa Vista/RR.</p> <p>Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 078 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16</p> <p>Sera entregue diretamente p/n/Conc. AVENIDA VENEZUELA 1003 - BOA VISTA - RR - C.N.P.J. 10.497.486/0004-11 I.E. 240386507</p> <p>Vda.Efetuada s/Alienacao Fiduciaria e s/ Reserva de Dominio.Pagamento: solicitar boleto bancario via e-mail boletosvd@hpeautos.com.br</p> <p>Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto nº 9557/18, publicado na pagina 49 secao 1 do D.O.U de 03/12/2018, renovado pelo Despacho publicado na pagina 27 secao 1 do D.O.U de 27/11/2023 com efeitos a partir de 01.12.2023.</p> <p>OBSERVACAO: a Data de Vencimento e Valor do Titulo constam no quadro "FATURA" do DANFE.</p> <p>VALOR TOTAL APROX. TRIBUTOS R\$ 32.292,77</p> <p>VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.958,77</p> <p>VALOR APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 23.940,00</p>													

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n DIMIC - CATALAO - GO FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.710.916

SÉRIE:10 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1611 2287 0863

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152258580495210 20/02/2025 09:20:22

CNPJ

54.305.743/0011-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO

vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

240079366

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUEMP RR-F.E.DO M.P.DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ/CPF

07.078.552/0001-61

DATA DA EMISSÃO

20/02/2025

ENDEREÇO

AV. SANTOS DUMONT, 710

BAIRRO/DISTRITO

S PEDRO

CEP

69306-680

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BOA VISTA

FONE/FAX

(11) 1120-2000

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

710916-10 001 21/04/2025 199.500,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

157.086,30

VALOR DO ICMS

18.850,36

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

42.413,70

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

5.089,64

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

193.541,23

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

5.958,77

VALOR TOTAL DA NOTA

199.500,00

RAZÃO SOCIAL

SADA TRAN. CENTRO-OESTE LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

07.086.348/0001-92

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO SILVESTRE

MUNICÍPIO

CATALAO

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103850457

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VEICULO

MARCA

Mitsubishi

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.900,000

PESO LÍQUIDO

1.900,000

COD. DO PROD./SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

NCM/SH

CST

CFOP

UN.T

UN.C

QUANT TRIB/

QUANT COM

VLR.UNIT TRIB/

VLR.UNIT COM

VLR. TOTAL

BC. ICMS/

BC. ICMS ST

VLR. ICMS/

VLR. ICMS ST

VLR. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

KL1TJJJFPFB2004ARS

L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT EX. Tarifário: 01

8704219001

510

6401

UND

1,000

193.541,23

193.541,23

193.541,23

0,00

0,00

5.958,77

0,00

0,00

3,20

LOCAL ENTREGA:

CNPJ: 10.497.486/0004-11 AVENIDA VENEZUELA 1003 PRICUMA - BOA VISTA - RR

Valor Impostos: R\$ 32.292,77 -Resolucao do Senado Federal nº 13/12. Numero da FCI 7BA9FAEE-A5EF-4BB6-A807-FE83039F6089

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod. Marca Modelo: 222326*Tipo:Caminhonete*Esp.:Especial Motor: 4N15BAL8675 * Cambio: V6M5A-1----CJ4506 * Passag.: 5 Comb - * Pot: Diesel - 190 C.V. * Cor: BRANCO ALPINO Chassi: 93XLJKL1TSCR88412 * Ano Fabr: 2024 * Ano Modelo: 2025

RESERVADO AO FISCO

18

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7
e 7A, nº s/n
DIMIC - CATALAO - GO
FONE (64) 3411-8500 - CEP
75709-901

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.710.916

SÉRIE:10 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1611 2287 0863

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152258580495210 20/02/2025 09:20:22

CNPJ

54.305.743/0011-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO

vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

240079366

EMITENTE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	<p>Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: (+) Fatto.Direto ao Cons.Final.Cap.XXII,Anexo XII Dec.4852/97-RCTE e Conv. op.seja trib.foi reduzida conforme art.2 da Lei 10485/2002. NC 87-7, Capitulo 87, TIPI/2022 Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28/02/2026 devera ser recolhido o ICMS com base no Convenio ICMS 64/06, cujo preco de venda sugerido ao publico e de 205357,39. Aliquota do PIS e da COFINS reduzida a zero,para Zona Franca de Manaus conf. art. 2 e para Area de Livre Comercio conf. paragrafo 3, art. 2, ambos da Lei 10.996/04. BASE ICMS-ST: 42413,70 Valor: 5089,64 Valor do IR a ser retido pelo destinatario conforme art. 2º-A da IN 1234/2012. Base de calculo: 199500,00, valor IR: 2394,00, percentual de 1,2%. LICITACAO: ADESAO PREGAO ELETRONICO Nº: 005/2023 IATER RR PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24 - ATA RP Nº 002/2024 ITEM: 03 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. CONTRATO Nº 65/2024 - PROCESSO SEI Nº 10582/2024-66 NOTA DE EMPENHO: 25601.0001 Emissao de empenho para fontes de concessao igual a "Nao" Valor que se empenha referente: ITEM 3 - Aquisicao de 5 unidades de VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL, para atender a frota deste Orgao Ministerial, conforme solicitacao contida no Oficio DA (0897167); bem como da Resposta Oficio TAFE (0896765), da Decisao ASSJURGD (0917830). (Adesao a Ata de Registro de Precos nº2/2024, Pregao Eletronico nº5/2023, originado do Instituto de Assistencia Tecnica de Extensao Rural - IATER do Governo do Estado de Roraima, Processo nº 18303.002608/2023.24). Subelemento: 52 Deducao de Impostos: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Dados Bancarios: 001-Banco do Brasil ; Ag. 2659-X ; C/C 409.492-1 ; Sao Paulo/SP. Contato: Retira Concessionaria ; Boa Vista/RR. Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 078 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16 Sera entregue diretamente p/n/Conc. AVENIDA VENEZUELA 1003 - BOA VISTA - RR - C.N.P.J. 10.497.486/0004-11 I.E. 240386507 Vda.Efetuada s/Alienacao Fiduciaria e s/ Reserva de Dominio.Pagamento: solicitar boleto bancario via e-mail boletosvd@hpeautos.com.br Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto nº 9557/18, publicado na pagina 49 secao 1 do D.O.U de 03/12/2018, renovado pelo Despacho publicado na pagina 27 secao 1 do D.O.U de 27/11/2023 com efeitos a partir de 01.12.2023. OBSERVACAO: a Data de Vencimento e Valor do Titulo constam no quadro "FATURA" do DANFE. VALOR TOTAL APROX. TRIBUTOS R\$ 32.292,77 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.958,77 VALOR APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 23.940,00</p>												

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7
e 7A, n° s/n
DIMIC - CATALAO - GO

FONE (64) 3411-8500 - CEP
75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N° 000.710.917

SÉRIE:10 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1714 2765 8598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152258580493566 20/02/2025 09:20:23

CNPJ

54.305.743/0011-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO
vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL
102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
240079366

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUEMP RR-F.E.DO M.P.DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ/CPF
07.078.552/0001-61

DATA DA EMISSÃO
20/02/2025

ENDEREÇO
AV. SANTOS DUMONT, 710

BAIRRO/DISTRITO
S PEDRO

CEP
69306-680

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

FONE/FAX
(11) 1120-2000

UF
RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

710917-10 001 21/04/2025 199.500,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
157.086,30

VALOR DO ICMS
18.850,36

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO
42.413,70

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
5.089,64

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
193.541,23

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
5.958,77

VALOR TOTAL DA NOTA
199.500,00

RAZÃO SOCIAL
SADA TRAN. CENTRO-OESTE LTDA

FRETE POR CONTA
0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
07.086.348/0001-92

ENDEREÇO
RUA AUGUSTO SILVESTRE

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
103850457

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
VEICULO

MARCA

Mitsubishi

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.900,000

PESO LÍQUIDO

1.900,000

COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPQB	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
KL1TJJJFPFB2004ARS	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT EX. Tarifário: 01 Valor Impostos: R\$ 32.292,77 -Resolucao do Senado Federal nº 13/12. Numero da FCI 73A9FAEE-A5EF-4BB6-A807-FE83039F6089	8704219001	510	6401	UND	1,000	193.541,23	193.541,23	0,00	0,00	5.958,77	0,00	3,20
LOCAL ENTREGA:	CNPJ: 10.497.486/0004-11 AVENIDA VENEZUELA 1003 PRICUMA - BOA VISTA - RR												

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod. Marca Modelo:
222326*Tipo:Caminhonete*Esp.:Especial

Motor: 4N15BAL8686 * Cambio: V6M5A-1----CJ4788 * Passag.: 5
Comb - * Pot: Diesel - 190 C.V. * Cor: BRANCO ALPINO
Chassi: 93XLJKL1TSCR88431 * Ano Fabr: 2024 * Ano Modelo:
2025

RESERVADO AO FISCO

SPMS

17

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n
DIMIC - CATALAO - GO
FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.710.917
SÉRIE:10 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
15225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1714 2765 8598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152258580493566 20/02/2025 09:20:23

CNPJ
54.305.743/0011-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO
vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL
102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
240079366

EMITENTE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN-T UN-C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	<p>Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: (+) Fatto.Direto ao Cons.Final-Cap.XXII,Anexo XII Dec.4852/97-RCTE e Conv.op.seja trib.foi reduzida conforme art.2 da Lei 10485/2002. NC 87-7, Capitulo 87, TIPI/2022 Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28/02/2026 devera ser recolhido o ICMS com base no Convenio publico e de 205357,39. Aliquota do PIS e da COFINS reduzida a zero,para Zona Franca de Manaus conf. art. 2 e para Area de Livre Comercio conf. paragrafo 3, art. 2, ambos da Lei 10.996/04. BASE ICMS-ST: 42413,70 Valor: 5089,64 Valor do IR a ser retido pelo destinatario conforme art. 2º-A da IN 1234/2012. Base de calculo: 199500,00, valor IR: 2394,00, percentual de 1,2%. LICITACAO: ADESAO PREGAO ELETRONICO Nº: 005/2023 IATER RR PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24 - ATA RP Nº 002/2024 ITEM: 03 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. CONTRATO Nº 65/2024 - PROCESSO SEI Nº 10582/2024-66 NOTA DE EMPENHO: 25601.0001 Emissao de empenho para fontes de concessao igual a "Nao" Valor que se empenha referente: ITEM 3 - Aquisicao de 5 unidades de VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL, para atender a frota deste Orgao Ministerial, conforme solicitacao contida no Oficio DA (0897167); bem como da Resposta Oficio TARE (0896765), da Decisao ASSJURDG (0917830). (Adesao a Ata de Registro de Precos nº2/2024, Pregao Eletronico nº5/2023, originado do Instituto de Assistencia Tecnica de Extensao Rural - IATER do Governo do Estado de Roraima, Processo nº 18303.002608/2023.24). Subelemento: 52 Deducao de Impostos: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Dados Bancarios: 001-Banco do Brasil ; Ag. 2659-X ; C/C 409.492-1 ; Sao Paulo/SP. Contato: Retira Concessionaria ; Boa Vista/RR. Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 078 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16 Sera entregue diretamente p/n/Conc. AVENIDA VENEZUELA 1003 - BOA VISTA - RR - C.N.P.J. 10.497.486/0004-11 I.E. 240386507 Vda.Efetuada s/Alienacao Fiduciaria e s/ Reserva de Dominio.Pagamento: solicitar boleto bancario via e-mail boletosvd@hpeautos.com.br Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto nº 9557/18, publicado na pagina 49 secao 1 do D.O.U de 03/12/2018, renovado pelo Despacho publicado na pagina 27 secao 1 do D.O.U de 27/11/2023 com efeitos a partir de 01.12.2023. OBSERVACAO: a Data de Vencimento e Valor do Titulo constam no quadro "FATURA" do DANFE. VALOR TOTAL APROX. TRIBUTOS R\$ 32.292,77 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.958,77 VALOR APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 23.940,00</p>												

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n DIMIC - CATALAO - GO FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº 000.710.918

SÉRIE:10 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1810 3254 7189

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO vda.prod.est.com subst.trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152258580493571 20/02/2025 09:20:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 240079366

CNPJ 54.305.743/0011-70

NOME/RAZÃO SOCIAL FUEMP RR-F.E.DO M.P.DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ/CPF 07.078.552/0001-61

DATA DA EMISSÃO 20/02/2025

ENDEREÇO AV. SANTOS DUMONT, 710

BAIRRO/DISTRITO S PEDRO

CEP 69306-680

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO BOA VISTA

FONE/FAX (11) 1120-2000

UF RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

710918-10 001 21/04/2025 199.500,00

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DE ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO.

Main table with columns: COD. DO PROD./SERVIÇO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UN.T UN.C, QUANT TRIE/ QUANT COM, VLR.UNIT TRIE/ VLR.UNIT COM, VLR. TOTAL, BC. ICMS/ BC. ICMS ST, VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST, VLR. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI.

Table with columns: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod. Marca Modelo: 222326*Tipo:Caminhonete*Esp.:Especial Motor: 4N15BAL8697 * Cambio: V6M5A-1----CJ4505 * Passag.: 5 Comb - * Pot: Diesel - 190 C.V. * Cor: BRANCO ALPINO Chassi: 93XLJKL1TSCR88446 * Ano Fabr: 2024 * Ano Modelo: 2025

RESERVADO AO FISCO

S/PMS

19

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n.
DIMIC - CATALAO - GO
FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.710.918

SÉRIE:10 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1810 3254 7189

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152258580493571 20/02/2025 09:20:23

CNPJ

54.305.743/0011-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO

vda.prod.est.com subst.trib

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

240079366

EMITENTE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COQ. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: (+)	Fatto.Direto ao Cons.Final.Cap.XXII,Anexo XII Dec.4852/97-RCTE e Conv. op.seja trib.foi reduzida conforme art.2 da Lei 10485/2002. NC 87-7, Capitulo 87, TIPI/2022 Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28/02/2026 devera ser recolhido o ICMS com base no Convenio ICMS 64/06, cujo preco de venda sugerido ao publico e de 205357,39. Aliquota do PIS e da COFINS reduzida a zero,para Zona Franca de Manaus conf. art. 2 e para Area de Livre Comercio conf. paragrafo 3, art. 2, ambos da Lei 10.996/04. BASE ICMS-ST: 42413,70 Valor: 5089,64 Valor do IR a ser retido pelo destinatario conforme art. 2º-A da IN 1234/2012. Base de calculo: 199500,00, valor IR: 2394,00, percentual de 1,2%. LICITACAO: ADESAO PREGAO ELETRONICO Nº: 005/2023 IATER RR PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24 - ATA RP Nº 002/2024 ITEM: 03 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. CONTRATO Nº 65/2024 - PROCESSO SEI Nº 10582/2024-66 NOTA DE EMPENHO: 25601.0001 Emissao de empenho para fontes de concessao igual a "Nao" Valor que se empenha referente: ITEM 3 - Aquisicao de 5 unidades de VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL, para atender a frota deste Orgao Ministerial, conforme solicitacao contida no Oficio DA (0897167); bem como da Resposta Oficio TARE (0896765), da Decisao ASSJURDG (0917830). (Adesao a Ata de Registro de Precos nº2/2024, Pregao Eletronico nº5/2023, originado do Instituto de Assistencia Tecnica de Extensao Rural - IATER do Governo do Estado de Roraima, Processo nº 18303.002608/2023.24). Subelemento: 52 Deducao de Impostos: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Dados Bancarios: 001-Banco do Brasil ; Ag. 2659-X ; C/C 409.492-1 ; Sao Paulo/SP. Contato: Retira Concessionaria ; Boa Vista/RR. Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 078 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16 Sera entregue diretamente p/n/Conc. AVENIDA VENEZUELA 1003 - BOA VISTA - RR - C.N.P.J. 10.497.486/0004-11 I.E. 240386507 Vda.Efetuada s/Alienacao Fiduciaria e s/ Reserva de Dominio.Pagamento: solicitar boleto bancario via e-mail boletosvd@peautos.com.br Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto nº 9557/18, publicado na pagina 49 secao 1 do D.O.U de 03/12/2018, renovado pelo Despacho publicado na pagina 27 secao 1 do D.O.U de 27/11/2023 com efeitos a partir de 01.12.2023. OBSERVACAO: a Data de Vencimento e Valor do Titulo constam no quadro "FATURA" do DANFE. VALOR TOTAL APROX. TRIBUTOS R\$ 32.292,77 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.958,77 VALOR APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 23.940,00													

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, nº s/n
DIMIC - CATALAO - GO
FONE (64) 3411-8500 - CEP 75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.710.919

SÉRIE:10 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1916 6674 5291

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
vda.prod.est.com subst.trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152258580493575 20/02/2025 09:20:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
240079366

CNPJ
54.305.743/0011-70

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUEMP RR-F.E.DO M.P.DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ/CPF
07.078.552/0001-61

DATA DA EMISSÃO
20/02/2025

ENDEREÇO
AV. SANTOS DUMONT, 710

BAIRRO/DISTRITO
S PEDRO

CEP
69306-680

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

FONE/FAX
(11) 1120-2000

UF
RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

710919-10 001 21/04/2025 199.500,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 157.086,30	VALOR DO ICMS 18.850,36	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 42.413,70	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 5.089,64	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 193.541,23
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 5.958,77
				VALOR TOTAL DA NOTA 199.500,00

RAZÃO SOCIAL: SADA TRAN. CENTRO-OESTE LTDA
FRETE POR CONTA: 0-Emitente
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 07.086.348/0001-92

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO SILVESTRE
MUNICÍPIO: CATALAO
UF: GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103850457

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: VEICULO MARCA: Mitsubishi NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1.900,000 PESO LÍQUIDO: 1.900,000

COD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
KL1TJJFFPB2004ARS	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT EX. Tarifário: 01 Valor Impostos: R\$ 32.292,77 -Resolucao do Senado Federal nº 13/12. Numero da FCI 78A9FAEE-A5EF-4BB6-A807-FE83039F6089	8704219001	510	6401	UND	1,000	193.541,23	193.541,23	0,00	0,00	5.958,77	0,00	3,20
LOCAL ENTREGA: CNPJ: 10.497.486/0004-11 AVENIDA VENEZUELA 1003 PRICUMA - BOA VISTA - RR													

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod. Marca Modelo: 222326*Tipo:Caminhonete*Esp.:Especial
Motor: 4N15BAM2143 * Cambio: V6M5A-1----CJ3769 * Passag.: 5
Comb - * Pot: Diesel - 190 C.V. * Cor: BRANCO ALPINO
Chassi: 93XLJKLITSCR91845 * Ano Fabr: 2024 * Ano Modelo: 2025

RESERVADO AO FISCO

13

EMITENTE

HPE Automotores do Brasil Ltda

Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7
e 7A, n°-s/n
DIMIC - CATALAO - GO
FONE (64) 3411-8500 - CEP
75709-901

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 000.710.919
SÉRIE:10 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
5225 0254 3057 4300 1170 5501 0000 7109 1916 6674 5291

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
vda.prod.est.com subst.trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152258580493575 20/02/2025 09:20:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
102982244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
240079366

CNPJ
54.305.743/0011-70

CÓD. DO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.T UN.C	QUANT TRIB/ QUANT COM	VLR.UNIT TRIB/ VLR.UNIT COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VLR. ICMS/ VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: (+) Fatto.Direto ao Cons.Final op.seja trib.foi reduzida conforme art.2 da Lei 10485/2002. NC 87-7, Capitulo 87, TIPI/2022 Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28/02/2026 devera ser recolhido o ICMS com base no Convenio ICMS 64/06, cujo preco de venda sugerido ao publico e de 205357,39. Aliquota do PIS e da COFINS reduzida a zero,para Zona Franca de Manaus conf. art. 2 e para Area de Livre Comercio conf. paragrafo 3, art. 2, ambos da Lei 10.996/04. BASE ICMS-ST: 42413,70 Valor: 5089,64 Valor do IR a ser retido pelo destinatario conforme art. 2º-A da IN 1234/2012. Base de calculo: 199500,00, valor IR: 2394,00, percentual de 1,2%. LICITACAO: ADESAO PREGAO ELETRONICO N°: 005/2023 IATER RR PROCESSO N° 18303.002608/2023.24 - ATA RP N° 002/2024 ITEM: 03 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. CONTRATO N° 65/2024 - PROCESSO SEI N° 10582/2024-66 NOTA DE EMPENHO: 25601.0001 Emissao de empenho para fontes de concessao igual a "Nao" Valor que se empenha referente: ITEM 3 - Aquisicao de 5 unidades de VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL, para atender a frota deste Orgao Ministerial, conforme solicitacao contida no Oficio DA (0897167); bem como da Resposta Oficio TAFE (0896765), da Decisao ASSJURDG (0917830). (Adesao a Ata de Registro de Precos n°2/2024, Pregao Eletronico n°5/2023, originado do Instituto de Assistencia Tecnica de Extensao Rural - IATER do Governo do Estado de Roraima, Processo n° 18303.002608/2023.24). Subelemento: 52 Deducao de Impostos: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Dados Bancarios: 001-Banco do Brasil ; Ag. 2659-X ; C/C 409.492-1 ; Sao Paulo/SP. Contato: Retira Concessionaria ; Boa Vista/RR. Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 078 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16 Sera entregue diretamente p/n/Conc. AVENIDA VENEZUELA 1003 - BOA VISTA - RR - C.N.P.J. 10.497.486/0004-11 I.E. 240386507 Vda.Efetuada s/Alienacao Fiduciaria e s/ Reserva de Dominio.Pagamento: solicitar boleto bancario via e-mail boletosvd@hpeautos.com.br Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto n° 9557/18, publicado na pagina 49 secao 1 do D.O.U de 03/12/2018, renovado pelo Despacho publicado na pagina 27 secao 1 do D.O.U de 27/11/2023 com efeitos a partir de 01.12.2023. OBSERVACAO: a Data de Vencimento e Valor do Titulo constam no quadro "FATURA" do DANFE. VALOR TOTAL APROX. TRIBUTOS R\$ 32.292,77 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.958,77 VALOR APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 23.940,00													

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

RECEBIMENTO/ATESTO DEFINITIVO NOTA FISCAL - DA - Nº 0970975/2025

ASSUNTO: Recebimento/Atesto Definitivo

Ante a ausência da Gestora e do Fiscal titular do Contrato nº 65/2024, na condição de fiscal substituto (0921469), **ATESTO** que a empresa **HPR AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 54.305.743/0011-70, realizou no dia 23 de abril de 2025, a entrega ao **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (FUEMP-RR)**, de **5 (cinco) unidades de Veículos tipo pick-up, marca MITSUBISHI, L200 TRITON GL 2.4, Diesel, 4X4, cabine dupla, câmbio manual, e demais especificações.**

Nesse contexto, após a entrega dos documentos e a conferência detalhada das 5 (cinco) unidades do veículo, com as características/especificações dispostas no subitem 3.2, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 65/2024 (0919576), **RECEBO DEFINITIVAMENTE, nesta data**, os veículos/Notas Fiscais nº 000.710.915 Série 10 (0970961); 000.710.916 Série 10 (0970963); 000.710.917 Série 10 (0970966); 000.710.918 Série 10 (0970969) e 000.710.919 Série 10 (0970970).

Ante o cumprimento pela empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA** (CNPJ 54.305.743/0011-70) da obrigação avençada, e a regularidade fiscal, social e trabalhista (0970974), encaminho o procedimento ao SPAG, para pagamento das Notas Fiscais nº 000.710.915 Série 10; 000.710.916 Série 10; 000.710.917 Série 10; 000.710.918 Série 10; e 000.710.919 Série 10, conforme dados bancários descritos nas páginas 2, das referidas Notas:

001-Banco do Brasil

Agência 2659-X

Conta corrente 409.492-1

João Castro Pereira
Fiscal Substituto
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA, Fiscal de Contratos**, em 07/05/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0970975** e o código CRC **9AC3CB2B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1112774 - STRAN, 25 DE MARÇO DE 2026

De: Armando Alves de Souza Filho

Chefe da Seção de Transporte

Para: Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Agente de Contratação

Em atenção ao Despacho CPL 1110169, devolvo os autos após sanadas as inconformidades e esclarecimentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 25/03/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112774** e o código CRC **DE4A7B38**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1112947 - CPL, 26 DE MARÇO DE 2026

Retorno os autos ao setor demandante para aprovação no novo TR - Termo de Referência 1112613 pela Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 26/03/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112947** e o código CRC **460DE058**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1114906 - STRAN, 31 DE MARÇO DE 2026

Ao Diretor Geral

Senhor Diretor Geral, envio os autos para que seja aprovado novo TR 1112613, após que seja encaminhado para CPL.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 31/03/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1114906** e o código CRC **135BD226**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1114927 - DG, 31 DE MARÇO DE 2026

Ciente.

Aprovo o termo de referência , nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1114927** e o código CRC **D6B3175E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1115278 - CPL, 31 DE MARÇO DE 2026

Ao SCCC,

Para solicitação de autorização de abertura dos autos do processo em tela.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 31/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115278** e o código CRC **51B00B8B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1115280 - CPL, 31 DE MARÇO DE 2026

Ao STRAN,

Diante da iminência de vencimento do Orçamento 1112442, remeto os autos para atualização.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 31/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115280** e o código CRC **70D60F75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVSG/STRAN

Certifico que, em atenção ao Despacho CPL 1115280, fui em diligência para atualizar o orçamento 1115280, na concessionária MITSUBISHI, em Boa Vista RR, a data de validade do orçamento que temos no processo é para o dia 09/04/2026, mas ao solicitar novo orçamento que será anexado a este processo SEI, o mesmo continua com data de validade até o dia 09/04/2026.

Ocorre que, ao questionar o sr. Luanderson Rocha, atendente naquela concessionária, sobre a atualização da data de validade do orçamento atual ser a mesma do anterior, o mesmo me informou que a data só mudará a partir do vencimento do mesmo, sendo dia 10/04/2026.

Também fui informado que a tabela de orçamento da concessionária para revisões de garantia é atualizada pela fábrica e que isso ocorre regularmente a cada 90 (noventa) dias, mas que pode haver alterações nos valores em menores intervalos, e que a própria concessionária não tem autonomia quanto a atualização dos valores praticados.

Sendo assim, com o novo valor do orçamento atualizado, o TR contido neste processo SEI 1115280, será alterado no que diz respeito aos valores das peças, pois os valores para mão de obra continuam os mesmos.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 06/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115747** e o código CRC **38AAA2FC**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa a contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, a serem realizados exclusivamente pela concessionária autorizada GB Manaus Autocenter Ltda., CNPJ 10.497.486/0004-11, única representante da marca no Estado de Roraima. Especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1ª REVISÃO		VALOR TOTAL
						1 ANOS OU 10.000KM		
						VLR. SERVIÇOS	VLR. PEÇAS	
1	L200 GL	NUH 9H04	5.652	93XLJKL1T	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
2	L200 GL	NUH 9H14	9.957	93XLJKL1T	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
3	L200 GL	NUH 9B24	2.902	93XLJKL1T	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
4	L200 GL	NUH 9H24	2.978	93XLJKL1T	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
5	L200 GL	NUH 9B34	3.625	93XLJKL1T	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
VALOR GLOBAL TOTAL								R\$ 13.919,60

1.2. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos 1091309, as revisões se darão pelo tempo de 1 ano, pois os veículos não atingirão a quilometragem limite para a revisão no tempo decorrido.

1.3. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI nº 1115775.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de veículos automotores de valor inferior aos limites estabelecidos em lei,

desde que atendidos os requisitos de justificativa da necessidade, pesquisa de preços e regularidade do fornecedor.

2.2. Além disso, aplicam-se, no que couber, os seguintes normativos:

- 1) Decreto Estadual nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima;
- 2) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto às condições de garantia, qualidade e substituição dos bens fornecidos;
- 3) Demais normas pertinentes aplicáveis às contratações públicas.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar as revisões obrigatórias de fábrica previstas no manual do proprietário, indispensáveis para a manutenção da garantia e o pleno funcionamento dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.2. Trata-se de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL, recentemente adquiridos, que necessitam da 1ª revisão programada (10.000 km ou 1 ano de uso, o que ocorrer primeiro), conforme determinação do fabricante.

3.3. Ressalta-se que a GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, é a única concessionária autorizada pela Mitsubishi Motors no Estado de Roraima, devidamente habilitada a realizar serviços de revisão de garantia e fornecimento de peças genuínas.

3.4. A não realização das revisões dentro dos prazos e padrões estabelecidos pelo fabricante implicará a perda da garantia de fábrica, o que acarretaria prejuízos à Administração Pública e comprometeria a conservação da frota institucional.

3.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade da cobertura de garantia, a preservação das condições técnicas e de segurança dos veículos oficiais, bem como a racionalização dos gastos com manutenção corretiva futura, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1. **Da execução dos serviços**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos veículos, observando rigorosamente o manual do proprietário.

4.1.2. Constatada a necessidade de execução de quaisquer outros serviços não previstos pelo fabricante como obrigatórios para a manutenção da garantia, a contratada deverá relatar formalmente o fato à Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.1.3. O fornecimento deverá ser composto exclusivamente por peças genuínas, novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante.

4.2. **Da garantia dos serviços**

4.2.1. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

4.3. **Do recebimento dos serviços de revisão**

4.3.1. Os serviços de revisão, contemplando as peças, somente serão recebidos se comprovado pela contratada o cumprimento de todas as instruções fornecidas pelo fabricante.

4.3.2. A não realização de todos os serviços e/ou trocas de peças/insumos de acordo com as instruções do fabricante, ensejará à contratada, o refazimento dos serviços até que sejam cumpridas, sem ônus ao MPRR. Neste caso a contratada será advertida.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, no que couber:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail, preferencialmente e-mail) para esse fim.

5.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que acompanhará o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios de qualidade ou emprego de materiais inadequados. A fiscalização também não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

5.5.3. O fiscal do contrato anotará no Termo de Ocorrência todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

5.6. **Fiscalização Administrativa**

5.6.1. O fiscal administrativo da aquisição, **quando aplicável**, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência, o fiscal administrativo da aquisição atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.6.3. Além do disposto acima, **quando aplicável**, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 4) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7) Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 8) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

5.7. Gestor do Contrato, no que couber:

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências da contratada, observando-se os prazos e condições definidos pelo fabricante.

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da autorização de execução emitida pela Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima.

6.3. O material e as peças necessários à revisão/manutenção deverão ser integralmente fornecidos pela contratada, devendo esta dispor das ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4. Os serviços de revisão preventiva durante o período de garantia compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - substituição do óleo do motor e do filtro de óleo;
- II - substituição do filtro de combustível e do filtro do ar-condicionado;
- III - verificação do nível do óleo da caixa de câmbio e do diferencial;
- IV - verificação dos níveis de todos os fluidos e líquidos (arrefecimento, freios, embreagem, lavador de para-brisa etc.);
- V - verificação e, se necessário, regulagem do freio de estacionamento;
- VI - inspeção das pastilhas de freio dianteiras, com substituição quando a espessura útil for inferior a 5 mm;
- VII - verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;
- VIII - verificação do sistema elétrico e eletrônico (iluminação, rádio, alarmes, vidros elétricos e travas);
- IX - verificação e limpeza das palhetas, cintos de segurança e demais componentes de segurança;
- X - emissão de relatório técnico detalhado contendo os serviços executados e as observações do técnico responsável.

6.5. Constatada a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na revisão obrigatória, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Seção de Transporte, apresentando orçamento discriminado e relatório técnico justificativo, para análise e autorização prévia.

6.6. O pagamento dos serviços será condicionado ao atesto do fiscal técnico, mediante apresentação de relatório de assistência técnica e da respectiva nota fiscal.

6.7. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no manual do fabricante e na proposta da contratada.

6.8. Liquidação

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- 6.8.3.1. O prazo de validade, quando cabível;
- 6.8.3.2. A data da emissão;
- 6.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.3.5. O valor a pagar;
- 6.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Prazo de pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Antecipação de pagamento:

6.11.1. Não se Aplica na presente contratação.

6.12. Cessão de crédito:

6.12.1. Não se Aplica na presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado para a contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para serviços de manutenção de veículos automotores.

7.2. A contratação será formalizada em favor da empresa GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, única concessionária autorizada da marca Mitsubishi no Estado de Roraima, conforme informações oficiais disponíveis no site do fabricante e documentação constante nos autos.

7.3. A inviabilidade de competição decorre do fato de que os serviços de revisão obrigatória e manutenção preventiva, durante o período de garantia, devem ser realizados exclusivamente por concessionária autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia de fábrica dos veículos.

7.4. Serão exigidos da contratada, no momento da formalização, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando cabível.

7.5. **Qualificação Técnica:**

7.5.1. Não se Aplica na presente contratação

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que couber:**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação se for o caso;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as disposições deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos

que o integram.

9.2. Receber os serviços de revisão dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante e com as determinações deste Termo de Referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas ou refeitas, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de revisão e o cumprimento das obrigações contratuais, designando formalmente fiscais para tanto.

9.5. Comunicar à contratada a autorização para emissão da nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação vigente.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R \$ 13.919,60 (treze mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, correspondente a propostas comercial apresentada 1112442.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que trata das infrações administrativas, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 06/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115939** e o código CRC **E9F72509**.



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 9354

Contato Nro.: 123488

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento

25/03/2026

Data de Validade:

09/04/2026

Dados do Cliente

Cliente:	5173 707*****61	Bairro:	
Nome:	FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR	CEP:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Complemento:		Fone:	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi:	93XLJKL1TSCR88446	Placa:		KM médio:	0	Ano Fab.:	2024	Cod. Frota:		Cor.:	
Modelo:	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT			KM atual:	0	Ano Mod.:	2025	Data Venda:	08/05/2025		BRANCA ALPI

Solicitações:

1 ORCAMENTO DA 1 REVISAO

Item Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CD150292 ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	*	406,68	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,68
CD150291 ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM	*	493,64	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,64
CDPA0516 FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	*	127,76	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,76
CA550043 FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	*	196,02	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,02
CAPA3974 JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	*	16,64	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,64
CWFL0136 OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	*	81,85	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,80
CWPA1788 LUBRIFICACAO CJ - MTECH	*	136,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,60
CWPA1786 LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	*	181,80	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	181,80
Item Descrição								
GERALSEARC01 AR CONDICIONADO - LIMPEZA/HIG.		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALSELIM01 LIMPEZA NGS DUTOS DO A C		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
GERALREV01 1A. REVISAO - 10.000 KM		270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.783,92

Total das Peças	2.213,94
Total dos Serviços	569,98
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.783,92

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1116108 - STRAN, 06 DE ABRIL DE 2026

Ao Diretor Geral

Senhor Diretor Geral, envio os autos para que seja aprovado novo TR 1115939, após que seja encaminhado para CPL.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 06/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116108** e o código CRC **E39833C1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1116212 - DG, 06 DE ABRIL DE 2026

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1115939, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/04/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116212** e o código CRC **030F75BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1117342 - GABPGJ, 08 DE ABRIL DE 2026

0.0.0.

0.0.0. **Processo Sei n.º 19.26.1000000.0010781/2025-55**

0.0.0. **Origem:** Seção de Transporte

0.0.0. **Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1ª revisão com 10.000 Km`s ou um ano.

0.0.0.

0.0.0. Considerando o valor da despesa de R\$ 13.919,60;

0.0.0. Considerando o TR - Termo de Referência Sei n.º 1115939;

0.0.0. Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF Sei n.º 1108224.

0.0.0.

0.0.0. Presentes os requisitos, AUTORIZO a abertura do processo.

0.0.0. Encaminhe-se à Comissão de Contratação, para conhecimento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/04/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1117342** e o código CRC **0AB076C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1121101 - CPL, 15 DE ABRIL DE 2026

Verifica-se que os autos não foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso o setor entenda pela sua dispensa, é imperativo que fundamente tal decisão nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Ademais, observou-se a falta do Mapa de Riscos, elemento indispensável para a governança da contratação. A Lei nº 14.133/2021 estabelece como dever da fase preparatória:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 18, X: A análise de riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução contratual.

Art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

Diante do exposto, restituo os autos ao setor demandante para que promova:

- a) Apresentação de justificativa formal da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no art. 14, I e II da IN 58/2022;
- b) A inclusão do Mapa de Riscos detalhado, atendendo aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

0.0.0.

Após o saneamento, retornem os os autos a esta unidade para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 15/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121101** e o código CRC **7BE81583**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima.

FASE DE ANÁLISE

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto

RISCO 1

ID	A aplicação e instalação, por parte da contratada, de peças que não sejam genuínas, novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante	
1.	A instalação de peças que não sejam genuínas, novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante, implica no bom desenvolvimento do veículo a ser revisado, bem como o seu desgaste em menor tempo, por se tratar de peça paralela, ocasionando gastos e prejuízos maiores nos veículos revisados.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar que a contratada certifique, mediante documentação formal, de que toda e qualquer peça trocada de cada veículo tenha o certificado de garantia de ser peça genuína, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante.	Setor Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reportar a fabricante MITSUBISHI de que a concessionária, por ela autorizada, não cumpriu com o solicitado.	Setor Demandante
2.	Solicitar a fabricante MITSUBISHI indicação de uma concessionária, por ela autorizada, para execução do serviço de revisão.	Setor Demandante

RISCO 02

Impacto ambiental

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto

ID	Descarte inadequado de resíduos sólidos (peças inservíveis) e líquidos (óleos de lubrificação queimados).	
1.	Destinação final irregular de componentes automotivos substituídos pela contratada durante as revisões.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de apresentação dos certificados de destinação final junto com a fatura	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e Suspensão: Notificar formalmente a contratada para a interrupção imediata das atividades de descarte e suspender o pagamento da fatura vinculada até a regularização do passivo ambiental.	Fiscal do Contrato
2.	Recolhimento Imediato: Determinar que a contratada realize o recolhimento e a limpeza da área afetada em um prazo de 24 horas, transportando os resíduos para um local devidamente licenciado às suas próprias custas.	Fiscal do Contrato
3.	Comprovação de Remediação: Exigir a apresentação dos comprovantes de destinação final (CDP) e, se aplicável, um laudo de conformidade ambiental da área onde ocorreu o descarte irregular.	Fiscal do Contrato
4.	Aplicação de Sanções: Iniciar processo administrativo para aplicação de multas contratuais e avaliação de rescisão por descumprimento de cláusulas ambientais e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Fiscal do Contrato
5.	Comunicação aos Órgãos (Se necessário): Caso o descarte tenha causado dano ambiental visível, comunicar o órgão ambiental competente para orientações de mitigação, visando proteger a responsabilidade da contratante.	Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 16/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122022** e o código CRC **D87FBA53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - SCCC - Nº 1122042/2026

Em razão do permissivo legal disposto no art. 75, I, da Lei nº14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada por tratar-se de aquisição de baixo valor, ou seja, abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme art. 75, I, do citado diploma legal. Em que pese a notória importância do documento, em virtude da custo-benefício administrativo e celeridade processual, as despesas despendidas para mobilizar a equipe de planejamento da contratação poderiam superar o próprio valor da aquisição. Impende destacar que a ausência do aludido Estudo não inviabiliza a análise técnica pelo Setor Demandante, visto que a responsabilidade pelo planejamento, definição do objeto, soluções de mercado e demais aspectos migraram integralmente para o TR - Termo de Referência 1115939, ainda que não contemple o detalhamento complexo do ETP;

Considerando que o objeto da presente refere-se a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano., item de natureza comum e baixa complexidade técnica, com entrega imediata e valor enquadrado nos limites do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A medida visa garantir a celeridade processual e a economia de recursos administrativos, uma vez que o Termo de Referência anexo supre as necessidades de descrição da solução e definição dos quantitativos, conforme facultado pela IN SEGES/ME nº 58/2022.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 16/04/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122042** e o código CRC **BA031807**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1122172 - SCCC, 16 DE ABRIL DE 2026

Informo que com a saída do servidor João Marcelo Ribeiro para o DRH, estou compondo a equipe para auxiliar na demanda.

Assim sendo, remeto os autos à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 16/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122172** e o código CRC **024C7CE9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, IV, A, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD - Documento de Formalização da Demanda STRAN 1040893 para contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 (cinco) veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações definidas pela Seção de Transportes deste Órgão.

Consta no documento 1042963 Declaração da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ 54.305.743/0001-07), licenciada a distribuir e fabricar veículos da marca Mitsubish Motors no Brasil, a qual informa que a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (CNPJ 10.497.486/0004-11), até a presente data, é a única concessionária autorizada a realizar as revisões nos aludidos veículos no Estado de Roraima.

Com o fito de instruir a contratação, os seguintes orçamentos foram juntados: doc. 1042967, de 29/9/2025 e; doc. 1055738, de 24/10/2025.

Por conseguinte, os autos foram sobrestados ainda em novembro/2025 em razão da quilometragem abaixo do exigido para realização da 1ª revisão e, ainda, devido a proximidade do final do ano de 2025 que inviabilizaria a manutenção dos preços até então orçados, conforme Certidão 1055740 e Despacho 1057056.

Já no início de 2026, os autos prosseguiram com a instrução, mediante a juntada de novos documentos, a saber Orçamento 1086249 (21/1/2026) e orientações gerais do fabricantes dos veículos (docs. 1087039, 1091309 e 1112274).

Informação de disponibilidade orçamentária em 1108224, a qual correrá por conta do Programa 03091004.2182, Elementos de Despesa 339030 e 339039, Subelementos 39 e 72, Fonte 1500.0000.

Após análise inicial, os autos retornaram ao Setor Demandante para cumprimento de diligências e juntada de demais documentos, conforme Despacho CPL 1110169, as quais foram integralmente executadas pela Seção de Transportes deste MPRR.

Consta no documento 1112613 a primeira versão do Termo de Referência STRAN acompanhado de novo Orçamento 1112442, de 25/3/2026, Notas Fiscais 1112111, 1112112, 1112115, 1112119 e 1112121 e Termo de Recebimento/Atesto Definitivo Nota Fiscal 1112124.

Face a Certidão STRAN 1115747, um novo Termo de Referência STRAN foi juntado, em virtude de nova atualização de valores, conforme documentos 1115939 e 1115775.

A segunda versão traz elementos como a delimitação do objeto, justificativa, formas de execução dos serviços, despesa, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no documento 1116212.

A despesa perfaz o valor total de **R\$ 13.919,60 (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)** resultado da soma dos valores referentes a R\$ 2.213,94 em peças e R\$ 569,98 em serviços, totalizando R\$ 2.783,92 por veículo, conforme orçamento atualizado

(25/3/2026) apresentado pela empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11), doc. 1115775.

Por fim, suscitado por esta Comissão no Despacho CPL 1121101, foi efetuada a juntada do Mapa de Riscos SCCC 1122022 e Manifestação SCCC 1122042 acerca da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos presentes autos.

É o Relatório. Passo à manifestação.

A despesa em questão poderá ser realizada mediante **contratação direta** do objeto, mediante *Dispensa de Licitação*, com fundamento no art. 75, IV, "a" da lei 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos **durante o período de garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Grifado)

Conforme se depreende do item 1.2 do TR - Termo de Referência STRAN 1115939, trata-se da **1ª Revisão em decorrência de 12 (doze) meses da data da entrega do veículo novo**, cujo critério eligido foi expressamente definido pela Seção de Transportes. Os veículos em questão são:

ORDEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	DATA DA ENTREGA DEFINITVA	NÚMERO DA NOTA FISCAL
1	L200 GL 2024/2025	NUH9H04	93XLJKL1TSCR88446	7/5/25 (doc. 1112124)	710918-10 (doc. 1112119)
2	L200 GL 2024/2025	NUH9H14	93XLJKL1TSCR9184	7/5/25 (doc. 1112124)	710919-10 (doc. 1112121)
3	L200 GL 2.4 D. 4X4. MT 2024/2025	NUH9B24	93XLJKL1TSCR88412	7/5/25 (doc. 1112124)	710916-10 (doc. 1112112)
4	L200 GL 2.4 D. 4X4. MT 2024/2025	NUH9H24	93XLJKL1TSCR8843	7/5/25 (doc. 1112124)	710917-10 (doc. 1112115)
5	L200 GL 2.4 D. 4X4. MT 2024/2025	NUH9B34	93XLJKL1TSCR88341	7/5/25 (doc. 1112124)	710915-10 (doc. 1112111)

Embora não conste expressamente nas Notas Fiscais o prazo de garantia dos veículos, este prazo consta na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (doc. 0899000), a qual este *Parquet* aderiu (Proc. Sei 19.26.1000000.0010582/2024-66). Vê-se, portanto, que o aludido prazo é de 5 (cinco) anos ou 100.000 km, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP (doc. 0898986) do Governo do Estado de Roraima (Órgão Gerenciador da Ata), incluindo garantia técnica dos itens constantes no manual do veículo e manutenções preventivas durante

o prazo de vigência. Logo, o referido prazo global é de **7/5/2025 a 7/5/2030, enquanto o prazo limite para a 1ª revisão é 7/5/2026, admitindo-se a execução do serviço a partir de 22/4/2026 até 22/5/2026.**

Por seu turno, verifica-se, também, por meio da Declaração doc. 1042963, que a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11), é a **única** concessionária, no Estado de Roraima, dos veículos marca MITSUBISHI, habilitada a realizar as manutenções preventivas durante o prazo de garantia.

Ainda que amplamente reiterado, cabe ressaltar a necessidade de realizar as manutenções preventivas junto ao fornecedor original dos veículos, como condição indispensável para vigência da garantias, conforme art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021. Isto porque na concessionária GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. serão realizados diversos testes de rodagem, bem como troca de peças eventualmente desgastadas, com o fito de promover o bom funcionamento do automóvel, garantindo segurança aos Membros e Servidores e conservação da *res publica*.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11), resta demonstrada no doc. 1120519, bem como regularidade perante o TCU, doc. 1119583, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, devendo a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11) ser contratada para a prestação objeto pelo valor de **R\$ 13.919,60 (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optou-se, com arrimo no art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Remetam-se os autos para análise do Controle Interno (art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021) e, posteriormente, à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise e emissão de Parecer, para fins do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e Sistema Sagres Licitações TCE-RR, conforme Instrução Normativa nº 002/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 01/2026, ambas do TCE-RR.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 16/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119574** e o código CRC **9F8C3691**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa a contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, a serem realizados exclusivamente pela concessionária autorizada GB Manaus Autocenter Ltda., CNPJ 10.497.486/0004-11, única representante da marca no Estado de Roraima. Especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1ª REVISÃO		VALOR TOTAL
						1 ANOS OU 10.000KM		
						VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	
1	L200 GL	NUH 9H04	5.652	93XLJKL1T SCR88446	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
2	L200 GL	NUH 9H14	9.957	93XLJKL1T SCR91845	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
3	L200 GL	NUH 9B24	2.902	93XLJKL1T SCR88412	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
4	L200 GL	NUH 9H24	2.978	93XLJKL1T SCR88431	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
5	L200 GL	NUH 9B34	3.625	93XLJKL1T SCR88341	2024/2025	R\$ 569,98	R\$ 2.213,94	R\$ 2.783,92
VALOR GLOBAL TOTAL								R\$ 13.919,60

1.2. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos 1091309, as revisões se darão pelo tempo de 1 ano, pois os veículos não atingirão a quilometragem limite para a revisão no tempo decorrido.

1.3. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI nº 1115775.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de veículos automotores de valor inferior aos limites estabelecidos em lei, desde que atendidos os requisitos de justificativa da necessidade, pesquisa de preços e regularidade do fornecedor.

2.2. Além disso, aplicam-se, no que couber, os seguintes normativos:

- 1) Decreto Estadual nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima;
- 2) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto às condições de garantia, qualidade e substituição dos bens fornecidos;
- 3) Demais normas pertinentes aplicáveis às contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar as revisões obrigatórias de fábrica previstas no manual do proprietário, indispensáveis para a manutenção da garantia e o pleno funcionamento dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima.

3.2. Trata-se de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL, recentemente adquiridos, que necessitam da 1ª revisão programada (10.000 km ou 1 ano de uso, o que ocorrer primeiro), conforme determinação do fabricante.

3.3. Ressalta-se que a GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, é a única concessionária autorizada pela Mitsubishi Motors no Estado de Roraima, devidamente habilitada a realizar serviços de revisão de garantia e fornecimento de peças genuínas.

3.4. A não realização das revisões dentro dos prazos e padrões estabelecidos pelo fabricante implicará a perda da garantia de fábrica, o que acarretaria prejuízos à Administração Pública e comprometeria a conservação da frota institucional.

3.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade da cobertura de garantia, a preservação das condições técnicas e de segurança dos veículos oficiais, bem como a racionalização dos gastos com manutenção corretiva futura, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Da execução dos serviços

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos veículos, observando rigorosamente o manual do proprietário.

4.1.2. Constatada a necessidade de execução de quaisquer outros serviços não previstos pelo fabricante como obrigatórios para a manutenção da garantia, a contratada deverá relatar formalmente o fato à Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.1.3. O fornecimento deverá ser composto exclusivamente por peças genuínas, novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com a respectiva garantia do fabricante.

4.2. Da garantia dos serviços

4.2.1. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

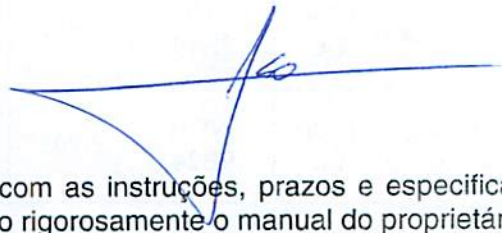
4.3. Do recebimento dos serviços de revisão

4.3.1. Os serviços de revisão, contemplando as peças, somente serão recebidos se comprovado pela contratada o cumprimento de todas as instruções fornecidas pelo fabricante.

4.3.2. A não realização de todos os serviços e/ou trocas de peças/insumos de acordo com as instruções do fabricante, ensejará à contratada, o refazimento dos serviços até que sejam cumpridas, sem ônus ao MPRR. Neste caso a contratada será advertida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, no que couber:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail, preferencialmente e-mail) para esse fim.

5.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que acompanhará o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios de qualidade ou emprego de materiais inadequados. A fiscalização também não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

5.5.3. O fiscal do contrato anotará no Termo de Ocorrência todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

5.6. **Fiscalização Administrativa**

5.6.1. O fiscal administrativo da aquisição, **quando aplicável**, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência, o fiscal administrativo da aquisição atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.6.3. Além do disposto acima, **quando aplicável**, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 4) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7) Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 8) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

5.7. **Gestor do Contrato, no que couber:**

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências da contratada, observando-se os prazos e condições definidos pelo fabricante.

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da autorização de execução emitida pela Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima.

6.3. O material e as peças necessários à revisão/manutenção deverão ser integralmente fornecidos pela contratada, devendo esta dispor das ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4. Os serviços de revisão preventiva durante o período de garantia compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - substituição do óleo do motor e do filtro de óleo;
- II - substituição do filtro de combustível e do filtro do ar-condicionado;
- III - verificação do nível do óleo da caixa de câmbio e do diferencial;
- IV - verificação dos níveis de todos os fluidos e líquidos (arrefecimento, freios, embreagem, lavador de para-brisa etc.);
- V - verificação e, se necessário, regulagem do freio de estacionamento;
- VI - inspeção das pastilhas de freio dianteiras, com substituição quando a espessura útil for inferior a 5 mm;
- VII - verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;
- VIII - verificação do sistema elétrico e eletrônico (iluminação, rádio, alarmes, vidros elétricos e travas);
- IX - verificação e limpeza das palhetas, cintos de segurança e demais componentes de segurança;
- X - emissão de relatório técnico detalhado contendo os serviços executados e as observações do técnico responsável.

6.5. Constatada a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na revisão obrigatória, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Seção de Transporte, apresentando orçamento discriminado e relatório técnico justificativo, para análise e autorização prévia.

6.6. O pagamento dos serviços será condicionado ao atesto do fiscal técnico, mediante apresentação de relatório de assistência técnica e da respectiva nota fiscal.

6.7. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no manual do fabricante e na proposta da contratada.

6.8. **Liquidação**

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.3.1. O prazo de validade, quando cabível;

6.8.3.2. A data da emissão;

6.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.8.3.5. O valor a pagar;

6.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. **Prazo de pagamento**

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Antecipação de pagamento:

6.11.1. Não se Aplica na presente contratação.

6.12. Cessão de crédito:

6.12.1. Não se Aplica na presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado para a contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para serviços de manutenção de veículos automotores.

7.2. A contratação será formalizada em favor da empresa GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, única concessionária autorizada da marca Mitsubishi no Estado de Roraima, conforme informações oficiais disponíveis no site do fabricante e documentação constante nos autos.

7.3. A inviabilidade de competição decorre do fato de que os serviços de revisão obrigatória e manutenção preventiva, durante o período de garantia, devem ser realizados exclusivamente por concessionária autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia de fábrica dos veículos.

7.4. Serão exigidos da contratada, no momento da formalização, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando cabível.

7.5. **Qualificação Técnica:**

7.5.1. Não se Aplica na presente contratação

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que couber:**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação se for o caso;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as disposições deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos que o integram.

9.2. Receber os serviços de revisão dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante e com as determinações deste Termo de Referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas ou refeitas, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de revisão e o cumprimento das obrigações contratuais, designando formalmente fiscais para tanto.

9.5. Comunicar à contratada a autorização para emissão da nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação vigente.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 13.919,60 (treze mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, correspondente a propostas comercial apresentada 1112442.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem que trata das infrações administrativas, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções *por ela aplicadas*, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Chefe de Seção, em 06/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115939** e o código CRC **E9F72509**.

GRUPO BASTAZINI
Joeverton Campos
Supervisor de Pós-venda



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico, para os devidos fins, que o Sr. Joeverton Campos, na qualidade de Supervisor de Pós-venda do Grupo Bastazini (GB Manaus Autocenter Ltda.), firmou sua assinatura e rubrica nas páginas que compõem o Termo de Referência 1119275, relativo ao processo de contratação de serviços de revisão obrigatória para 5 (cinco) veículos **Mitsubishi L200 GL** de propriedade do **Ministério Público do Estado de Roraima**.

A presença de sua identificação e assinatura ao final do documento, bem como as rubricas constantes nas páginas do Termo, confirmam formalmente que o representante da contratada tomou pleno conhecimento de todas as condições da contratação, concordando integralmente com as obrigações, aceitando os critérios de fiscalização, gestão e sanções administrativas.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 14/04/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119278** e o código CRC **77E12BD3**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

EMPRESA/CNPJ: GB MANAUS AUTOCENTER - RORAIMA

JO. 497. 486 / 0004 - 11

DECLARANTE: JOEVERTON CAMPOS DE OLIVEIRA

CARGO: SUPERVISOR DE PÓS-VENDA

Orientações para preenchimento:

- A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa de Licitação (Proc. SEI nº 19.26.1000000.0010781/2025-55) realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

Os sócios desta empresa **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima;

Os sócios desta empresa são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima.

Nome do Membro ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

GRUPO BASTAZINI

Joeverton Campos
Supervisor de Pós-venda

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2026 10:28:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA**
CNPJ: **10.497.486/0004-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.497.486/0004-11 DUNS®: 928805052
Razão Social: GB MANAUS AUTOCENTER LTDA
Nome Fantasia: GB RORAIMA AUTOCENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 13/04/2026 10:34

1 de 1

CPF: 795.XXX.XXX-91 Nome: KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Ass: _____

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
10.497.486/0004-11	GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/04/2026

Validade: 12/07/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 01015E

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002757/2026.E

Nome/Razão Social: **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA**
Nome Fantasia: **GB RORAIMA AUTOCENTER**
Inscrição Municipal: **972439.7** CPF/CNPJ: **10.497.486/0004-11**
Endereço: **AV. VENEZUELA, 1003**
PRICUMÃ BOA VISTA - RR CEP: 69309-690

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/04/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/06/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600013474160000058529060002757202604140**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/04/2026 às 11:40:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.497.486/0004-11

Certidão nº: 38795239/2026

Expedição: 13/04/2026, às 10:29:52

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.497.486/0004-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO - CI - Nº 1123845/2026

SEI nº 19.26.1000000.0010781/2025-55

UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Transporte

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de veículos L200.

1 – DELIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente processo foi encaminhado a este Controle Interno para análise, em observância ao art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 12, inciso III, da Resolução CPJ nº 001, de 12 de fevereiro de 2015, restringindo-se à verificação dos aspectos formais e procedimentais, da adequada instrução processual, da gestão de riscos e do controle preventivo.

Tal atuação, integrada à segunda linha de defesa, permite identificar eventuais inconsistências ou pontos de aprimoramento, contribuindo para a mitigação de riscos e para o fortalecimento dos controles internos.

Nesse contexto, registra-se que não é atribuição desta Coordenação realizar o controle prévio de legalidade ou emitir juízo conclusivo quanto à regularidade da contratação, competências que permanecem sob análise exclusiva da Assessoria Jurídica.

2 – DOCUMENTOS RELEVANTES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº 1040893);

Justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 1122042);

Mapa de Riscos (SEI nº 1122022);

Proposta comercial (SEI nº 1115775);

Declaração de exclusividade (SEI nº 1042963);

Termo de Referência - TR (SEI nº 1115939);

Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 1108224);

Autorização da Autoridade Competente (SEI nº 1117342);

Parecer da CPL (SEI nº 1119574);

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação (SEI nº 1119578);

Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (SEI nº 1119276, 1119583 e 1120519).

3 – ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade examinar os aspectos formais e procedimentais do processo em questão, com ênfase na adequada instrução processual e na compatibilidade da proposta orçamentária, em consonância com as práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo previstas no art. 169, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1115775) e Termo de Referência - TR (SEI nº 1115939).

O Termo de Referência (SEI nº 1115939), documento de planejamento que subsidia a contratação, estabelece mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multas por atraso ou inexecução, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à estimativa de valor, o custo total da contratação foi fixado em **R\$ 13.919,60 (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, referente ao somatório dos valores - R\$ 2.213,94 em peças e R\$ 569,98 em serviços - performando R\$ 2.783,92 por veículo, conforme proposta anexa (SEI nº 1115775).

A empresa **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (CNPJ: 10.497.486/0004-11)** apresentou proposta comercial detalhada e a exclusividade da empresa como a única autorizada pelo fabricante Mitsubishi no Estado de Roraima para realizar serviços de garantia (SEI nºs 1115775 e 1042963).

Para a futura contratação, o Parecer da CPL indicou o art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para manter a garantia de fábrica, comprando peças originais do próprio fabricante (SEI nº 1119574).

O Departamento Orçamentário e Financeiro atestou a disponibilidade orçamentária (SEI nº 1108224), consignando a reserva nos elementos 339030 e 339039, que apresenta saldo de R\$ 1.524.022,39 e R\$ 9.552.327,91, respectivamente, suficiente para suportar integralmente o montante da presente contratação.

A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA** encontra-se comprovada por meio da certidão do SICAF e documentos complementares (SEI nº 1119276, 1119583 e 1120519). **Recomenda-se, contudo, a verificação da validade das certidões por ocasião da assinatura do contrato.**

Considerando o baixo valor envolvido e a inexistência de obrigações futuras, a CPL indicou que a emissão de nota de empenho é instrumento suficiente para formalização, dispensando-se a minuta de contrato (SEI nº 1119574).

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na documentação examinada, este Controle Interno não identifica óbices formais à continuidade do feito que demandem aprimoramento da instrução processual.

Assim, verifica-se que o processo se encontra instruído, com os elementos essenciais ao prosseguimento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços prestação de serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200, conforme Proposta Comercial apresentada pela empresa **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (CNPJ: 10.497.486/0004-11) no valor R\$ 13.919,60 (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, referente ao somatório dos valores de R\$ 2.213,94 em peças e R\$ 569,98 em serviços, performando R\$ 2.783,92 por veículo, conforme proposta anexa (SEI nº 1115775).

Encaminham-se os autos à análise da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARY MAURA MACEDO LOPES**,
Coordenador de Controle Interno, em 23/04/2026, às 15:38, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1123845** e o código CRC **FAB3D998**.

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.: 10287****Contato Nro.: 133381**

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

Data do Orçamento

Data de Validade:

UF: RR

23/04/2026

08/05/2026

Dados do Cliente

Cliente: 5173 707*****61

Nome: FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

UF:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR91845

Placa:

KM média:

0 Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2025

Data Venda: 08/05/2025

BRANCA ALPI

Solicitações:

1 ORÇAMENTO REV 10,000 KM

Item	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
Descrição								
CAPA3974	*	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO								
CA550043	*	170,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,29
FILTRO CJ, CABINE, CARVAO								
CD150292	*	358,62	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,62
ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR								
CWPA1788	*	127,57	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,57
LUBRIFICACAO CJ - MTECH								
CWFL0136	*	76,03	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,24
OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET								
CDPA0516	*	112,79	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	112,79
FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO								
CD150291	*	457,08	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,08
ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM								
CWPA1786	*	181,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,80
LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL								
Item	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
Descrição								
GERALSEARC01		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
AR CONDICIONADO - LIMPEZA/HIG.								
GERALSELIM01		149,99	1,00	0,00	0,00		0,00	149,99
LIMPEZA NOS DUTOS DO A C								
GERALREV01		270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00
1A. REVISAO - 10.000 KM								
							0,00	2.601,77

Sub-Total

0,00 2.601,77

Total das Peças 2.031,79

Total dos Serviços 569,98

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.601,77

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.: 10287****Contato Nro.: 133381**

GB MANAUS AUTOCENTER LTDA

Endereço: VENEZUELA, 1003

Telefone (92) 21252530

C.N.P.J.: 10497486000411

Inscrição Estadual:240386507

Cidade: BOA VISTA

E-Mail: contabilidade@gbnorte.com.br

UF: RR

Data do Orçamento

23/04/2026

Data de Validade

08/05/2026

Dados do Cliente

Cliente: 5173 707*****61

Nome: FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

UF:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TSCR91845

Placa:

KM média:

0 Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2025

Data Venda: 08/05/2025

BRANCA ALPI

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 10287, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BOA VISTA, 23 de Abril de 2026

MARIO DOS SANTOS CAMPELO

Supervisor de Serviços

FUNDO ESPECIAL DO MINIST. PUBLICO - RR

Cliente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVSG/STRAN

Certifico que, em razão da necessidade de atualizar o orçamento da 1º revisão das pick-up L200 pertencentes a este Órgão Ministerial, fui a loja da MITISUBISHI em Boa Vista, nesta data, onde solicitei o novo orçamento 1123974.

Faço saber que, o novo orçamento está com o valor menor que o orçamento anterior 1115775, sendo o valor atual para a 1º revisão de **R\$ 2.601,77 (dois mil seiscientos e um reais e setenta e sete centavos)**, por veículo, com diferença de R\$ 182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 23/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123976** e o código CRC **CDC7E355**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO SEI Nº 10582/2024-66

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, 4X4, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 151-P, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4384, de 15 de fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, neste ato representada pelo Senhor Procurador **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19.26.1000000.0010582/2024-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024 do Pregão Eletrônico nº 5/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Veículos tipo pick-up, 4x4, cabine dupla, manual, visando atender a Seção de Transportes do Ministério Público de Roraima.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, MANUAL.	UNID	5	R\$ 199.500,00	R\$ 997.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 997.500,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 25 de abril de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.5. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Para atendimento das necessidades deste MPRR, os veículos adquiridos deverão conter as características mínimas descritas abaixo:

3.2. VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de

fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR: combustível a diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA: direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO: Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS: rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255 mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar-condicionado e bloqueio antifurto das portas originais de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO: banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO E CONVÊNIENTIA: Com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribo laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e do ano da contratação ou superior;
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega descrita no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrito em 15 (quinze) dias útil da assinatura do contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os veículos serão entregues na Sede do Ministério Público de Roraima, sito a Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro – Bairro São Pedro – CEP 69306-680, Boa Vista - RR, no horário de 08:00h às 18:00h, sem ônus de frete para o MPRR e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais;
- 5.1.4. Os veículos devem ostentar placa oficial, conforme determina o art. 115 da Lei 9.503/2007 – Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.5. Os veículos devem ser entregues abastecidos com no mínimo limite de 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 5.1.6. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 5.1.7. O fornecedor deverá realizar vistoria técnica prévia nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os veículos e precederá à entrega dos mesmos ao MPRR.
- 5.1.8. O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:
- 5.1.9. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,
- 5.1.10. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.2.1. Deve ser oferecida garantias de fábrica com assistência técnica, e incluído os prazos da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos. Sendo que o término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia legal.
- 5.2.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 5.2.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios com anotação impressa ou carimbada nas respectivas notas fiscais.
- 5.2.4. Todas as peças ou dispositivos que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 5.2.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.2.6. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.2.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituição de peças, com a finalidade de por o bem em perfeito estado de uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

5.2.8. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo fornecer assistência técnica na cidade de Boa Vista – RR ou arcar com as despesas do deslocamento do bem e/ou do técnico para prestação do serviço de reparo ou manutenção.

5.2.9. Os custos (materiais, peças, fluidos e mão-de-obra) relativos as 02 (duas) primeiras revisões prevista no manual do veículo deverão ser consideradas na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas em se qualquer ônus para o MPRR.

5.2.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regida pelo termos do Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

6.1.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.6. Comunicar o MPRR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;
- 6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que prestará os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo imediato as reclamações.
- 6.3.9. Efetuar a entrega dos veículos, com todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência, instalados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados neste Estado, nos quais serão entregues de acordo com as especificações constantes no item 3, dentro do prazo estipulado no item 5.
- 6.3.10. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível com a quantidade mínima descrito no subitem 5.1.5., e demais reservatórios completos (cheios).
- 6.3.11. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.3.12. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado, sem implicar aumento de preço sob pena de aplicação de sanção.
- 6.3.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.
- 6.3.14. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.3.15. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem.
- 6.3.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 6.3.17. A contratada deverá apresentar documento que comprove que há assistência técnica local, devidamente autorizada pela fábrica, para realizar todas as manutenções, principalmente aquelas que são obrigatórias em razão da garantia, conforme item 5.2 deste Termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE E DO PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos Veículos Novos.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MPRR.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ressalva-se o direito da Contratante de rescindir administrativamente o contrato, nos termos dos Art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: – Unidade Orçamentária: 25601 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima, II – Programa de Trabalho: 03.062.004.2249, III – Elemento de Despesa: 449052, IV – Fonte de Recursos: 2500.0000

9.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 25601.0001.24.00010-3, em 16/12/2024, tipo Global, no valor de 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**;

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direitos previstos.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919576** e o código CRC **9004C51A**.

Prorrogar, no período de **17 a 19DEZ2024** – 03 (três) dias, a licença para tratamento de saúde do (a) servidor (a) **DIONATAN DE JESUS GOMES**, concedida por meio da Portaria nº 0908638 – DRH, de 26NOV2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima nº 621, de 28NOV2024, conforme Processo nº 19.26.1000000.0012319/2024-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 19/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921213** e o código CRC **FAEBDD22**.

PORTARIA - Nº 0921233 - DRH, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Quant. dias	Período	Processo nº
HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO	03	10/02/2025 a 12/02/2025	19.26.1000000.0013761/2024-55

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 19/12/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921233** e o código CRC **53DAF60A**.

EXTRATO - Nº 0920564 - SCCC, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0010582/2024-66

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 da CF/88, vem tornar público o resumo do Contrato nº 65/2024, efetivado mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024 do Pregão Eletrônico nº 5/2023.

OBJETO: Aquisição de 05 Veículos tipo pick-up, 4x4, cabine dupla, manual, visando atender a Seção de Transportes do Ministério Público de Roraima.

CONTRATADA: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70.

28	MARCELLA CRISTINE BARRETO CAVALCANTE
29	MARCIO MARCELO MUNIZ
30	MARIANNA ALVES REIS DE MELO
31	MAYARA GIL ALVES DE LIMA
32	MIGUEL LUIZ PROGÊNIO VILLAR
33	MURILO GABRIEL DA SILVA CRUZ
34	NATAN EMANUEL VICENTE COSTA
35	PIETRO FERRI
36	ROSIANE MANGABEIRA DE OLIVEIRA
37	SABRINA AMORIM DE SOUSA
38	SAMILY LEITE RIBEIRO
39	SOFIA BLENDIA CARVALHEDO BOAES
40	STHEFANY LARYSSA SOUSA QUEIROZ
41	VICTOR EMANUEL BAÍA MOTA
42	VINICIUS FERREIRA OESTREICHER
43	VITORIA MANUELLA DE SOUSA BASTOS
44	WANDERSON PEREIRA DE JESUS
45	WANESSA SILVA ANDRADE
46	YASMIN RODRIGUES COIMBRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 19/12/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920879** e o código CRC **6150A985**.

PORTARIA - Nº 0920784 - DG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0010582/2024-66, firmado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, referente a aquisição de 05 Veículos tipo pick-up, 4x4, cabine dupla, manual, visando atender a Seção de Transportes do Ministério Público de Roraima.

I - Designar o servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA**, Diretora de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 65/2024.

III - Designar o servidor **JOAO CASTRO PEREIRA**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 19/12/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920784** e o código CRC **3CB8E8E6**.

PORTARIA - Nº 0921254 - DRH, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação ao Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LAYLA LARA VIANA DA SILVA**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em **19DEZ2024**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013772/2024-35.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 19/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921254** e o código CRC **A8AD97DA**.

PORTARIA - Nº 0921250 - DRH, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação ao Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCIO VITOR DE MOURA RAMOS**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em **16DEZ2024**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013667/2024-04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 19/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921250** e o código CRC **77B43680**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI nº 19.26.1000000.0010781/2025-55 3466/2023-18

ORIGEM: Seção de Transporte / Departamento Administrativo

ASSUNTO: Revisão de garantia de 05 veículos L200 GL, fabricante MITSUBISHI, pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD - Documento de Formalização da Demanda STRAN (SEI nº 1040893), para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 05 veículos L200 GL, fabricante MITSUBISHI, pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, sendo a 1º revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano ou o que ocorrer primeiro.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- DFD - Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 1040893);
- Declaração de exclusividade (SEI nº 1042963);
- Orçamento com informação acerca de atualização de preços (SEI nº 1055738)
- valor por veículo - validade 08/11/2025;
- Orçamento 1º Revisão L 200 (SEI nº 1086249) - valor por veículo - validade 05/02/2026;
- Manual: Página nº 4 - reparação preventiva (SEI nº 1087039); Páginas 26 à 30 - plano de revisões (SEI nº 1091309) e Página nº 7 - garantias (SEI nº 1112274);
- Informação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI nº 1108224);
- TR - Termo de Referência (SEI nº 1112613);
- Orçamento 1º Revisão L 200 (SEI nº 1112442) - valor por veículo - validade 09/04/2026;
- Nota Fiscal nº 710.915 (SEI nº 1112111);
- Nota Fiscal nº 710.916 (SEI nº 1112112);
- Nota Fiscal nº 710.917 (SEI nº 1112115);
- Nota Fiscal nº 710.918 (SEI nº 1112119);
- Nota Fiscal nº 710.919 (SEI nº 1112121);
- Recebimento/Atesto Definitivo Nota Fiscal (SEI nº 1112124);
- Certidão STRAN (SEI nº 1115747);
- Novo TR - Termo de Referência (SEI nº 1115939);
- Orçamento para 1º revisão das novas L200 (1115775) - valor por veículo - validade 09/04/2026;
- Aprovação do Termo de Referência (TR) pello Diretor- Geral, conforme

Despacho (SEI nº 1116212);

- Autorização de abertura do processo pela Autoridade Superior - Despacho (SEI nº 1117342);

- Mapa de Riscos (SEI nº 1122022);

- Manifestação SCCC justificando a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - Manifestação (SEI nº 1122042);

- Parecer da CPL - (SEI nº 1119574);

- Portaria Agentes de Contratação MPRR (SEI nº 1119578);

- Ciência Termo de Referência pela GB MANAUS AUTOCENTER (SEI nº 1119275) - concessionária em Boa Vista;

- Certidão de Ciência do TR pela GB MANAUS AUTOCENTER (SEI nº 1119278);

- Regularidade Fiscal e Trabalhista (SEI nº 1120519) e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (SEI nº 1119583) da empresa GB MANAUS AUTOCENTER;

- Análise pelo Controle Interno (SEI nº 1123845);

- Orçamento para 1º revisão ds novas L200 atualizado (SEI nº 1123974) - valor por veículo - validade 08/05/2026;

- Contrato N. 65.2024 AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) L200 GL (PROC. (SEI nº 1124019);

- Publicação - EXTRATO CONTRATO N. 65.2024 (DEMPRR637, 20DEZ24) (SEI nº 1124020);

- Publicação PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO N. 65. (SEI nº 1124024).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 1040893), dando continuidade ao processo de contratação direta, bem como o Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência (SEI nº 1115939) delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

Verifica-se que, ao longo do procedimento houve variação do valor estimado da despesa por veículo. Isto porque, a Concessionária local segue a regra nacional, devendo a cada vencimento do prazo de validade do Orçamento emitir um novo, momento em que é possível a majoração ou até a redução de valores em razão fatores externos da economia.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se Dispensa de Licitação, com no art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11) ser contratada para a prestação objeto pelo valor total de **R\$ 13.919,60** (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), resultado da soma dos valores referentes a R\$ 2.213,94 em peças e R\$ 569,98 em serviços, totalizando R\$ 2.783,92 por veículo, conforme orçamento atualizado (25/3/2026) apresentado pela empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.486/0004-11 (SEI nº 1115775), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, vislumbra-se que novo **Orçamento (SEI nº 1123974)**, inclusive inferior (R\$) aos demais, fora anexado aos autos em 23/05/2026 com validade até 08/05/2026 e certificado pelo Chefe da Seção de Transporte (SEI nº 1123976), contando que a 1ª Revisão de cada uma das novas L200 perfaz a importância de **R\$ 2.601,77 (dois mil seiscentos e um reais e setenta e sete centavos)**, sendo R\$ 2.031,79 (Dois mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos) para pagamento de peças e R\$ 569,98 (Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) destinados ao serviço.

Nesse contexto, considerando que o procedimento trata da **1ª Revisão para 5 (cinco) veículos L200 GL**, da fabricante MITSUBISHI, o **valor total da despesa está estimado em R\$ 13.008,85 (Treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme orçamento apresentado pela única concessionária autorizada no Estado de Roraima (SEI nº 1123974) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro (SEI nº 1108224), onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação (SEI nº 1042963), conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs (SEI nº 1042963 e 1123974), nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação (SEI nº 1119578) em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa para a ^a Revisão das 5 (cinco) L200 GL, perfaz o valor total de **R\$ 13.008,85 (Treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação para garantir a execução de manutenções de revisão nos citados automóveis para preservar a garantia técnica do fabricante.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, inciso IV, alínea “a”, prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) **bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira** necessários à manutenção de equipamentos, a **serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

Depreende-se que o citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, **que seja dispensada a licitação desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua condição *sine qua non* à manutenção da garantia técnica - como no caso ora retratado.**

As Notas Fiscais dos veículos acostadas (SEI nºs 1112111; 1112112; 1112115; 1112119; 1112121) e o Recebimento/Atesto Definitivo Nota Fiscal (SEI nº 1112124), informam que os bens foram recebidos definitivamente em **23 de abril de 2025**, pelo Fiscal substituto (SEI nº 1124024) do Contrato nº 65/2024 (SEI nº 1124019). Nos termos do subitem 5.1.10 do instrumento contratual, esse é o termo inaugural que estabelece o prazo de início de garantia dos veículo. Frize-se que o prazo de garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior.** Por

consequente, a princípio o prazo final de garantia finaliza em **23 de abril de 2028**.

Lado outro, observa-se também, por meio da Declaração de Exclusividade (SEI nº 1042963), que a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.486/0004-11, é a **única** concessionária nomeada no Estado de Roraima dos veículos marca MITSUBISHI MOTORS S/A para comercializar veículos novos e usados e prestar os serviços de assistência técnica, garantia, comercializar acessórios e peças originais de reposição para veículos da marca.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, inciso IV, alínea “a”, devendo a empresa **GB MANAUS AUTOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.486/0004-11, ser contratada para a prestação do objeto, pelo valor total de **R\$ 13.008,85 (Treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, **Assessor Jurídico**, em 23/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123907** e o código CRC **906B1CCD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 10781/2025-55

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / Seção de Transporte (STRAN)

ASSUNTO: Revisão de garantia de 05 veículos L200 GL, fabricante MITSUBISHI, pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1123907 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta da empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA (CNPJ sob o nº 10.497.486/0004-11) ser contratada para a prestação do objeto, pelo valor total de R\$ 13.008,85 (Treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 13.008,85 (Treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4. À CPL para providências ulteriores.

5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 19:59, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124040** e o código CRC **274D9E22**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010781/2025-55
OBJETO:	Contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 (cinco) veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da concessionária autorizada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	IV, "a", da Lei 14.133/2021
CONTRATADO:	GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11)
VALOR:	R\$ 13.008,85 (treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124532** e o código CRC **217CE1FE**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124531** e o código CRC **B9F5F4C8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010781/2025-55
OBJETO:	Contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 (cinco) veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da concessionária autorizada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021
CONTRATADO:	GB MANAUS AUTOCENTER LTDA. (CNPJ 10.497.486/0004-11)
VALOR:	R\$ 13.008,85 (treze mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124532** e o código CRC **217CE1FE**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 27/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000010/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 (cinco) veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da concessionária autorizada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.008,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.008,85

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo Transporte tipo: van, capacidade transporte passageiros: 16, tipo motor: turbo, potência mínima: 110, combustível: diesel, quantidade portas: 4, tipo portas: 2 laterais dianteira, 1 lateral direita, 1 traseira, aplicação: passageiro e carga, cor: branca, características adicionais: sistema travamento elétrico das portas, alarme ele, cilindrada mínima: 2.100, tipo carroceria: monobloco, tipo direção: hidráulica, tipo refrigeração: ar condicionado frio e quente	5	R\$ 2.601,77

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Início](#)
[Enviar Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Requisar](#)
[Configurações](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 10781/2025

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 10781/2025

Identificador no TCE:	97119	Valor da dispensa:	13.008,85
Processo administrativo:	10781/2025	Soma dos lotes:	13.008,85
Data da dispensa:	23/04/2026	Soma das dotações:	13.008,85
Data do primeiro envio:	27/04/2026	Valor do resultado:	13.008,85
Data do último envio:	27/04/2026	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Orgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a" - para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;		
Justificativa:	Trata-se de 05 (cinco) veículos Mitsubishi L200 GL, recentemente adquiridos, que necessitam da 1ª revisão programada (10.000 km ou 1 ano de uso, o que ocorrer primeiro), conforme determinação do fabricante. Ressalta-se que a GB Manaus Autocenter Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.497.486/0004-11, é a única concessionária autorizada pela Mitsubishi Motors no Estado de Roraima, devidamente habilitada a realizar serviços de revisão de garantia e fornecimento de peças genuínas.		
Objeto:	Contratação dos serviços de revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 (cinco) veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da concessionária autorizada.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

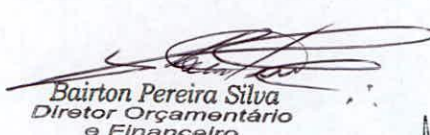
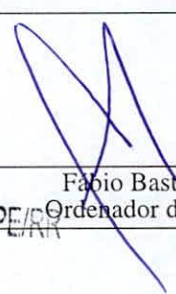
Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

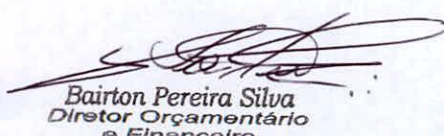
Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.26.00112-7
Nº PED: 25101.0001.26.00125-9		Data de Emissão: 27/04/2026		
Nº SDF: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Nº DOTLIST: *** **				
Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério Público do Estado de Roraima		Unidade Gestora: 0001 - MPR - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2182 - Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos			Recurso: Normal	
Tipo de Empenho: Global		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº Referência da Licitação: *** **		
Motivo Dispensa Licitação Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, inciso IV				
Nº Convênio Receita *** **		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo: 010781/25-55
Nº Contrato: **** **		Finalidade do Pagamento: **** **		
Contrato da Dívida Pública: *****				
Nº da Emenda Parlamentar: ****				
DADOS DO CREDOR				
Código: 2020.00477-6				
Nome: GB MANAUS AUTOCENTER LTDA				
Endereço: Av. Venezuela, 1003				
Bairro: Pricumã		Município: Boa Vista		
CEP: 69.309-690		UF: RR		
CPF/ CNPJ/ IG: 10.497.486/0004-11		RG: *** **		
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO				
Dotação Orçamentária: 25101.0001.03.091.004.2182.9900.33903000.1500.0000.1.1				
Obrigação Patronal: Não	Tipo de Obrigação Patronal: *** **		Período/Competência: *** **	
Valor Total do Empenho (R\$): *** 10.158,95	Valor por Extenso: DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS *** *****			
Histórico: Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Sim" Valor que se empenha referente: Aquisição de PEÇAS para revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade deste Órgão Ministerial, com base no DFD - Documento de Formalização da Demanda STRAN (1040893); bem como da Proposta Orçamentária da Empresa (1123974), do TR - Termo de Referência STRAN (1115939), da Análise do Controle Interno (1123845), e da Decisão ASSJURDG (1124040). Subelemento: 39				
Data de Autorização da Despesa: 27/04/2026		Ordenador de Despesa: Fábio Bastos Stica		
 Bairton Pereira Silva Diretor Orçamentário e Financeiro		 Fábio Bastos Stica Ordenador de Despesa		
84.012.533/0001-83 Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR Seção de Controle Orçamentário - SCO Av. Santos Dumont, 710 - São Pedro PABX (95) 3621-2900 - CEP 69 306-680 Boa Vista - RR				
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.26.00113-5
Nº PED: 25101.0001.26.00126-7		Data de Emissão: 27/04/2026		
Nº SDF: **** * Nº DOTLIST: **** * Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério Público do Estado de Roraima		Nº NOBLIST: **** * Unidade Gestora: 0001 - MPR - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2182 - Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos			Recurso: Normal	
Tipo de Empenho: Global		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº Referência da Licitação: **** * Motivo Dispensa Licitação Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, inciso IV		
Nº Convênio Receita **** * Nº Contrato: **** *		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo: 010781/25-55
Finalidade do Pagamento: **** *				
Contrato da Dívida Pública: **** * Nº da Emenda Parlamentar: ****				
DADOS DO CREDOR				
Código: 2020.00477-6				
Nome: GB MANAUS AUTOCENTER LTDA				
Endereço: Av. Venezuela, 1003				
Bairro: Pricumã		Município: Boa Vista		
CEP: 69.309-690		UF: RR		
CPF/ CNPJ/ IG: 10.497.486/0004-11		RG: **** * DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO		
Dotação Orçamentária: 25101.0001.03.091.004.2182.9900.33903900.1500.0000.1.1				
Obrigaçao Patronal: Não	Tipo de Obrigação Patronal: **** *		Período/Competência: **** *	
Valor Total do Empenho (R\$): *** 2.849,90	Valor por Extenso: DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS **** * **** *			
Histórico: Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Sim" Valor que se empenha referente: Prestação de Serviços para revisão obrigatória (10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro) de 5 veículos modelo Mitsubishi L200 GL de propriedade deste Órgão Ministerial, com base no DFD - Documento de Formalização da Demanda STRAN (1040893); bem como da Proposta Orçamentária da Empresa (1123974), do TR - Termo de Referência STRAN (1115939), da Análise do Controle Interno (1123845), e da Decisão ASSJURDG (1124040). Subelemento: 72				
Data de Autorização da Despesa: 27/04/2026		Ordenador de Despesa: Fábio Bastos Stica		
 Bairton Pereira Silva Diretor Orçamentário e Financeiro		84.012.533/0001-83 Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR Seção de Controle Orçamentário - SCO Fábio Bastos Stica Ordenador de Despesa		
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno: Av. Santos Dumont, 710 - São Pedro PABX (95) 3521-2900 - CEP 69.306-680 Boa Vista - RR				